



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

Instituto de Ciências da Sociedade (ICS)
Instituto de Engenharia e Geociências (IEG)
Campus Regional de Óbidos (Cobi)

Relatório 01/2023

Junho/2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin	Auditória Interna
BCA	Bacharelado em Ciências Atmosféricas
BCC	Bacharelado em Ciência da Computação
BI	Bacharelado Interdisciplinar
BICdT	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra
BIC&T	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia
BSI	Bacharelado em Sistemas de Informação
CAC	Coordenadoria Acadêmica
CES	Câmara de Educação Superior
Cidi	Coordenação de Inclusão e Diversidade
Ctic	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação
CGU	Controladoria-Geral da União
CNE	Conselho Nacional de Educação
Cobi	Campus Regional de Óbidos
Conaes	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
Consepe	Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
Consun	Conselho Universitário
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
DRA	Diretoria de Registro Acadêmico
DE	Diretoria de Ensino
FBI	Formação Básica Indígena
ICS	Instituto de Ciências da Sociedade
IEG	Instituto de Engenharia e Geociências
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Libras	Língua Brasileira de Sinais
MAPC	Matriz de Análise de Processos Críticos
MEC	Ministério da Educação
NDE	Núcleo Docente Estruturante
Paint	Plano Anual de Auditoria Interna
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
Proen	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Proges	Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
SA	Solicitação(ões) de Auditoria
Sibi	Sistema Integrado de Biblioteca
Sigaa	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
Sinaes	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFLA	Universidade Federal de Lavras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Ufopa Universidade Federal do Oeste do Pará

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO E ESCOPO.....	5
3. METODOLOGIA.....	6
3.1 – Solicitações encaminhadas as Unidades Auditadas e demais setores.....	7
4. RESULTADO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....	7
4.1. Item de Informação.....	7
4.1.1 - Tratamento de denúncias/reclamação/Pedido de Informação, via Ouvidoria.....	7
4.1.2 - Aderência dos PPC as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), segundo avaliações do Inep/MEC.....	7
4.2 - Achados de Auditoria.....	8
4.2.1 Achado: Necessidade de norma que defina as atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) na Ufopa.....	8
4.2.2 Achado: Necessidade de estabelecimento de procedimentos e fluxos para alteração de PPC.....	15
4.2.3 Achado: Deficiência no acompanhamento das matrizes curriculares em execução (ativas) no Sigaa.....	18
4.2.4 Achado: Páginas dos cursos de graduação desatualizadas no Sigaa.....	27
4.2.5 Achado: Monitoramento das deficiências apontadas nas últimas avaliações externas do Inep/MEC para reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso.....	29
5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.....	34
6. CONCLUSÃO.....	34
ANEXO 1: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIAS E DEMAIS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.....	34
ANEXO 2: ITENS COM CONCEITO ABAIXO DE 3 NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO INEP/MEC	34
ANEXO 3: MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS E ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA...34	
OUTROS DOCUMENTOS (Relatório explicativo sobre competências de papéis para inserção de informações no Portal da Coordenação do Curso de Graduação do SIGAA e planos de ação a Reitoria, ao ICS, ao IEG, a Proen e ao Cobi).....	35
ANEXO 1: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIAS E DEMAIS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.....	36
ANEXO 2: ITENS COM CONCEITO ABAIXO DE 3 NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO INEP/MEC.	37
ANEXO 3: MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS E ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA...42	
OUTROS DOCUMENTOS.....	49



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Código UASG: 158515

Tipo de Auditoria: Conformidade

Ordem de Serviço: 001/2023

Ações: 1, 2 e 3 - Avaliar o cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em observância à Ordem de Serviço nº 1, de 10.01.2023, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório Final de Auditoria. Importante destacar que a Audin é órgão de assessoramento técnico, que visa subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir eficácia, eficiência, efetividade e economicidade em seus atos sob o prisma de seus controles internos, governança e gestão de riscos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Estas ações estão previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2023. As mesmas foram selecionadas no exercício de 2022 após avaliação da Matriz de Análise de Processos Críticos (MAPC). a saber:

Ação 1: Avaliar o cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Instituto de Engenharia e Geociências (IEG),

Ação 2: Avaliar o cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Instituto de Ciências da Sociedade (ICS) e

Ação 3: Avaliar o cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Campus Regional de Óbidos (Cobi).

O PPC é o instrumento que concentra a sua concepção, seus fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, bem como os princípios educacionais vetores de todas as ações a serem adotadas na condução do processo de ensino-aprendizagem dos discentes durante o curso. Deve ser elaborado e atualizado de forma coletiva, com a participação da comunidade acadêmica do respectivo curso, destacando-se a atuação e suporte do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Na Ufopa, a execução, o registro e o controle das atividades acadêmicas competem aos docentes, às Coordenações de Cursos, às Unidades Acadêmicas e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), cabendo a esta última a sua coordenação-geral.

A Proen é responsável pela proposição, coordenação, avaliação e alteração das políticas de ensino de graduação (presencial e a distância), em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e na legislação vigente, em cooperação com as unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa.

O cumprimento do PPC tem amparo em normas internas e externas. Na Ufopa, a Resolução Consun/Ufopa nº 23, de 13.09.2013, que aprova o regulamento dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) da Ufopa; a Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28.09.2020, aprova o Regimento de Graduação da Ufopa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

No âmbito do Poder Executivo Federal, citamos a Lei nº 10.861, de 14.04.2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências; o Decreto 9.235, de 15.12.2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. No decorrer deste relatório serão demonstrados os achados identificados pela equipe de auditoria.

1.1 Responsáveis pelo trabalho

Quadro 1 - Equipe de Auditoria

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Jonathan Conceição da Silva	Administrador /Coordenador de equipe de Execução	335
Jordane Oliveira da Silva	Auditora/Equipe de Execução	255
Felipe Arlen Silva Aguiar	Assistente em Administração/Equipe de Apoio	222,5
Lilian da Conceição Pereira da Costa	Contadora/Equipe de Apoio	70

Fonte: Ordem de Serviço 001/2023

2. OBJETIVO E ESCOPO

O objetivo do trabalho é avaliar o cumprimento do PPC de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação para os cursos de graduação vinculados ao IEG, ICS e Cobi, a fim de verificar o atendimento aos requisitos legais e estruturas dos PPC.

Considerou-se oportuno e conveniente que o presente trabalho respondesse a seguinte questão de auditoria contemplada na Matriz de Planejamento:

Questão: Os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de graduação da Ufopa estão alinhados as normas gerais e internas quanto a sua elaboração, estrutura, matriz curricular, acompanhamento, divulgação e avaliação?

Subquestão 1: A Ufopa possui normativos que definem as atribuições, composição, renovação, atuação, regime de trabalho, titulação e perda de mandato dos integrantes dos NDE responsáveis pela elaboração dos PPC?

Subquestão 2: Os processos de elaboração, avaliação e aprovação das propostas curriculares possuem fluxos estabelecidos e estão publicizados na página da Instituição?

Subquestão 3: Há coerência entre a matriz curricular do PPC e a cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa)?

Subquestão 4: As páginas dos cursos apresentam informações padronizadas relativas a íntegra do PPC, ao quadro docente, as normas que regem a vida acadêmica e biblioteca (acervo de livros e periódicos)?

Subquestão 5: Há monitoramento pelas Unidades Acadêmicas quanto aos resultados das avaliações realizadas *in loco* pelo Inep/MEC para o reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso?

Desta forma, espera-se contribuir para o aprimoramento dos processos das unidades, identificando e propondo medidas para minimizar o risco da ocorrência de PPC desatualizados e não aderentes as normas que possam afetar o seu desempenho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Os trabalhos da auditoria interna estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da Audin quanto à área auditada. Ainda, limita-se às informações e documentos disponibilizados pela gestão e/ou setores e servidores em resposta às solicitações de auditoria e aos registros em sistemas informatizados disponíveis para consulta da Audin. Para a realização dos trabalhos, a equipe da Audin contou com a colaboração e apoio técnico da servidora e ex-Diretora da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para na análise de estruturas curriculares de cursos de graduação cadastradas no Sigaa.

Para cumprimento do objetivo do trabalho foi definido como escopo de 15 cursos de graduação, sendo nove do IEG, cinco do ICS e um do Cobi, representando assim 30,23% dos cursos de graduação de um total de 43 cursos ofertados pela Ufopa, estes estão distribuídos entre sete Unidades Acadêmicas na sede e seis Campi Regionais.

Quadro 2 - Cursos de graduação analisados

Unidade Acadêmica/Campi Regional	Curso
Instituto de Engenharia e Geociências (IEG)	<ul style="list-style-type: none">• Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia• Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra• Bacharelado em Geofísica• Bacharelado em Geologia• Bacharelado em Ciências Atmosféricas• Bacharelado em Ciências da Computação• Bacharelado em Sistemas de Informação• Bacharelado em Engenharia Mecânica• Bacharelado em Engenharia Física
Instituto de Ciências da Sociedade (ICS)	<ul style="list-style-type: none">• Bacharelado em Arqueologia• Bacharelado em Antropologia• Bacharelado em Direito• Bacharelado em Ciências Econômicas• Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional
Campus Regional de Óbidos (Cobi)	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Pedagogia

Fonte: Página eletrônica Proen/Ufopa

3. METODOLOGIA

Durante a fase de planejamento da auditoria foram realizadas as seguintes atividades: estudo da legislação pertinente, verificação de manuais operacionais de outras Instituições Federais de Ensino, levantamento de dados quantitativos e consulta ao sítio eletrônico da Ufopa.

Com o objetivo de responder a questão de auditoria, a estratégia metodológica compreendeu: análise documental, emissão de Solicitações de Auditoria (SA), consultas as páginas eletrônicas da Ufopa, e-MEC, Resoluções de aprovação de PPC; Relatórios de avaliações externas Inep/MEC, assim como verificação de mecanismos de controle interno (fluxos e rotinas).

Adotou-se ainda como metodologia de trabalho a prática denominada “Benchmarking”, que é uma técnica voltada para a identificação e implementação de boas práticas de gestão. Seu propósito é determinar, mediante comparações de desempenho e de boas práticas, se é possível aperfeiçoar o trabalho desenvolvido em uma organização. De acordo com a Instrução Normativa nº 08, de 06 de dezembro de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Benchmarking pode ajudar na identificação de oportunidades de melhorar a eficiência e proporcionar economia.

3.1 – Solicitações encaminhadas as Unidades Auditadas e demais setores.

Foram enviadas Solicitações de Auditoria para Proen, ICS, IEG e Cobi, Memorandos Eletrônicos/Ofícios para o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic), Sistema de Bibliotecas (Sibi), e-mails para Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), Coordenação de Admissão e Cadastro (CAC), Ouvidoria, Coordenação de Inclusão e Diversidade (Cidi). Consta no **ANEXO 1: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIAS E DEMAIS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**, o quadro com as solicitações encaminhadas e recebidas e demais pedidos enviados as unidades da Ufopa.

Importante destacar o não atendimento de SA dentro do prazo ofertado, mesmo com prorrogação. Quanto a realização dos trabalhos, nenhuma restrição foi imposta, a não ser pelo atraso das manifestações das unidades.

4. RESULTADO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

4.1. Item de Informação

4.1.1 - Tratamento de denúncias/reclamação/Pedido de Informação, via Ouvidoria.

Esta equipe de auditoria solicitou em 23.01.2023, via e-mail institucional, informações da Ouvidoria para verificar fragilidades apontadas em denúncias e reclamações, protocoladas na Ouvidoria, referente a área avaliada. Em 03.02.2023 a Ouvidoria apresentou sua manifestação onde foi possível verificar a não ocorrências de denúncias e reclamações referente ao objeto auditado.

4.1.2 - Aderência dos PPC as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), segundo avaliações do Inep/MEC.

Conforme o disposto nos § 2º e 3º do art.14, do Regimento de Graduação da Ufopa:

§ 2º O PPC deverá seguir as DCNs e os requisitos normativos legais para a educação:

- I - das relações étnico-raciais;
- II - das políticas de educação ambiental;
- III - do desenvolvimento sustentável;
- IV - da educação em direitos humanos;
- V - das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- VI - dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista;
- VII - da Língua Brasileira de Sinais (Libras), obrigatória para a formação de docentes e optativa para bacharelados.

§ 3º O PPC deverá seguir os parâmetros definidos pela legislação educacional vigente e por este Regimento.

As DCNs são aspectos que devem ser considerados durante a elaboração e/ou constituição dos PPC. Dentre as avaliações realizadas pelo Inep/Mec para a Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento de cursos relacionados na amostragem, os relatórios avaliam de forma positiva a aderência dos PPC às DCNs, apesar de algumas observações quanto as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Tema já abordado no Relatório de Auditoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Interna nº 03/2022, no qual encontra-se em situação de monitoramento de atendimento das recomendações junto as unidades envolvidas.

Durante a análise de PPC esta equipe de auditoria identificou que para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos e direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, as citações nos respectivos textos limitam-se a informação de que a Ufopa ou possui uma política de acessibilidade, ou política de ações afirmativas. Portanto, apesar de que as avaliações realizadas pelo Inep/MEC considerarem o atendimento destes quesitos, esta equipe vislumbra oportunidade de melhorias para que os textos dos PPC possam fazer referência de forma clara e objetiva ao mencionarem quais componentes curriculares obrigatórios ou optativos, ou atividades complementares abordarão as referidas temáticas em questão.

4.2 - Achados de Auditoria

4.2.1 Achado: Necessidade de norma que defina as atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) na Ufopa.

Critério: Resolução Conaes nº 1, de 17.06.2010, Resolução Consun/Ufopa nº 23, de 13.09.2013, Resolução Consepe/Ufopa nº 177, de 20.01.2017, Resolução Consepe/Ufopa nº 184, de 10.02.2017 e a Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28.09. 2020.

Condição ou situação encontrada:

De acordo com a Resolução nº 1/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), que normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE), o mesmo constitui-se de:

Art. 1º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

A resolução define ainda as atribuições e as constituições dos mesmos, conforme artigos 2º e 3º.
São atribuições dos NDE:

[...]

- I – contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidade da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Devem as instituições, por meio de seus colegiados superiores definirem as atribuições e os critérios de constituição do NDE, atendendo, no mínimo, os seguintes:

[...]

- I – ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

- II – ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- III – ter todos os membros em regime de trabalho parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- IV – assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Sobre o NDE, a Ufopa definiu por meio da Resolução Consun/Ufopa nº 23, de 13.09.2013, as atribuições, a constituição, a titulação, formação acadêmica e regime de trabalho dos docentes integrantes do NDE, a presidência/coordenação, as reuniões e os casos omissos. Conforme artigo 4º, seguem as atribuições do NDE, no âmbito da Ufopa:

[...]

Art. 4º São atribuições dos Núcleos Docentes Estruturantes:

- I - atualizar, periodicamente, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFOPA, redefinindo, quando pertinente sua concepção e fundamentos;
- II - conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, nas instâncias competentes, sempre que necessário;
- III - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes nos currículos;
- IV - contribuir para a consolidação do perfil profissional dos egressos dos cursos de graduação;
- V - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para respectivas aos cursos de graduação;
- VI – acompanhar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento dos cursos da UFOPA;
- VII - analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares, visando sua coerência com os objetivos do curso;
- VIII – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IX – auxiliar na promoção do pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso.

Em 2017, foi criado o Regimento de Graduação da Ufopa, e em seu artigo 122 foram definidas as atribuições do NDE, abaixo:

Art. 122. São atribuições do NDE:

- I - elaborar o PPC, definindo sua concepção e fundamentos;
- II - conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado do Curso, sempre que necessário;
- III - fixar as diretrizes gerais dos planos de ensino dos componentes curriculares do curso e suas respectivas ementas, recomendando modificações dos planos de ensino para fins de compatibilização;
- IV - analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares;
- V - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo;
- VI - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- VII - acompanhar as atividades do corpo docente;
- VIII - promover e incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

- IX - coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao curso;
- X - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso;
- XI - supervisionar as formas de avaliação e de acompanhamento do curso definidas pela Ufopa;
- XII - sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que se entendam necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso;
- XIII - promover o pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
- XIV - avaliar solicitação de aproveitamento de estudos.

Em relação a composição do NDE, no âmbito da Ufopa, a Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, define em seu artigo 5º, o quantitativo mínimo estabelecido para composição do NDE:

Art. 5ºO Núcleo Docente Estruturante será constituído por um mínimo de cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso;

Em 2020 foi emitido novo regimento de graduação, por meio da Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28.09.2020, neste novo regimento foram retiradas as atribuições do NDE.

Desta forma, todas as análises realizadas pela equipe de auditoria basearam-se na Resolução nº 23/2013, que continua vigente e na Resolução Consepe/Ufopa nº 177, de 20.01.2017, uma vez que constam portarias emitidas durante a vigência da resolução.

Sobre constituição e composição do NDE, a equipe de auditoria encaminhou a Pró-reitoria de Ensino (Proen) a Solicitação de Auditoria (SA) nº 2023.001/001, de 27.01.2023, item 4, em que indagou a referida pró-reitoria quanto à existência, no âmbito da Ufopa, de documento com procedimentos para regulamentação do NDE e se os mesmos estão publicizados na página da Proen. A unidade, por sua vez, apresentou manifestação em 10.02.2023, por meio do Memorando Eletrônico nº 4/2023 - Proen, conforme abaixo:

4 - Documento com os procedimentos para regulamentação dos Núcleos de Atividades Docentes (NDE) e se os mesmos estão publicizados na página da Pró-Reitoria de Ensino.
No que diz respeito a regulamentação dos Núcleos de Atividades Docentes (NDE), destacamos que a nomenclatura correta é Núcleo Docente Estruturante (NDE) e que a regulamentação específica para esta atividade está prevista na Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010 no âmbito da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). A Resolução sobre o NDE também está no site: <<http://www.ufopa.edu.br/proen/legislacao-1/>>.(Grifo do autor)

Também foram encaminhadas às Unidades Acadêmicas as SA nº 2023.001/002 e 2023.001/003, de 1º.02.2023, ao IEG e ao ICS, respectivamente. E ao Cobi foi encaminhada a SA nº 2023.001/006, de 06.03.2023. As informações solicitadas tratavam da atuação de seus respectivos NDE: portaria de regulamentação, periodicidade de reuniões, composição (mínimo e máximo), titulação, regime de trabalho e renovação dos integrantes, assento automático, presidência e perda de mandato por ausências injustificadas.

Seguem as manifestações e análises por Unidade Acadêmica:

IEG

Em análise as informações apresentadas pela unidade, por meio do Memorando Eletrônico nº 6/2023-IEG, de 10.02.2023, verificou-se que há portarias, porém, as portarias não são de regulamentação dos NDE dos cursos, e sim, de designação/composição dos mesmos e não estão publicizadas no site institucional da Unidade Acadêmica e nem das páginas eletrônicas dos cursos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), desta forma, a resposta não atendeu ao solicitado.

Quanto a periodicidade da realização das reuniões, conforme manifestação dos cursos do IEG, as reuniões são realizadas, porém, não foi possível identificar uniformidade na periodicidade destas, uma vez que na mesma Unidade Acadêmica existe NDE que se reúne mensalmente, outros semestralmente e há ainda outros que se reúnem anualmente, portanto, não há uma padronização estabelecida para a realização das reuniões, contrariando o disposto no Art. 12 da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013:

Art. 12 O NDE, assim como o NDI, reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Presidente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

No tocante ao quantitativo mínimo para composição/funcionamento dos núcleos, todos estão de acordo com as normas já mencionadas. No entanto, não há quantitativo máximo estabelecido. Em análise às portarias de designação dos núcleos, foi constatado variação no quantitativo máximo de membros do NDE. Cabe destacar que o quantitativo máximo não está estabelecido e não é fator impeditivo ou obrigatório. Também verificou-se que há participação de docentes em mais de um NDE, e conforme portarias de designação, cada docente dispõe de 2h semanais para atividades relativas às suas atribuições nos referidos núcleos.

Tabela 1 - Quantitativo de docentes/NDE (IEG)

Curso	Portaria	Quantitativo
Bacharelado em Sistemas de Informação	Port. 19/2022-IEG	12
Bacharelado em Ciência da Computação	Port. 23/2022-IEG	10
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Port. 17/2018 - IEG	6
Bacharelado Ciências Atmosféricas	Port. 018/2018-IEG (Anexo PPC 2020)	9
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Port. 52/2021-IEG	11
Bacharelado em Engenharia Física	Port. 27/2022-IEG	8
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Port. 23/2019-IEG	8
Bacharelado em Geofísica	Port. 07/2022-IEG	8
Bacharelado em Geologia	Port. 09/2022-IEG	8

Fonte: Portarias de NDE do IEG.

Vale ressaltar que, ainda que não tenha sido identificado impedimento para que docentes participem na composição de mais de um NDE, foram identificados na amostra, docentes com participação em até três NDE, totalizando acúmulo de 6h e até dois NDE, totalizando acúmulo de 4h. Neste sentido, a direção da Unidade Acadêmica deve avaliar se está havendo acúmulo excessivo de encargos administrativos para tais docentes, em detrimento das atividades de ensino. Ainda que docentes participem de mais de um NDE, a carga horária está limitada ao quantitativo de quatro horas semanais, atribuídas para encargos administrativos, o que pode prejudicar a participação em outros colegiados, comitês e comissões, conforme a Resolução Consepe/Ufopa nº 184, de 10.02.2017:

[...]

Art. 31. Poderá também ser alocada carga horária para atividades administrativas nas seguintes situações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

I – 2 (duas) horas semanais para participação em reuniões de órgãos colegiados (NDE, comissões, comitê, desde que permanentes) de Unidade ou Subunidade Acadêmica e, em caso de participação em mais de um órgão colegiado, no máximo de 4 (quatro) horas semanais;

[...]

Quanto a titulação e ao regime de trabalho dos docentes que integram os núcleos no IEG, ambos estão em conformidade com as normas.

No quesito renovação da composição do NDE, cabe ressaltar que a Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, em seu artigo 9º, estabelece prazo de 2 anos para que a primeira composição do NDE seja substituída parcialmente. Ainda no referido artigo, os conselhos dos Institutos devem definir critérios para substituição e que, a qualquer momento, o coordenador/presidente do NDE poderá pedir substituição de membro levando em consideração a atuação do docente.

Nos cursos do instituto, os NDE utilizam de diversas formas para composição/renovação do núcleo. No curso Bacharelado em Ciência da Computação (BCC) “o coordenador faz via e-mail institucional e em reunião do colegiado o convite para ingresso”, no Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BIC&T) “a renovação ocorre a critério do colegiado”, já para o Bacharelado em Ciências Atmosféricas (BCA) a renovação é anualmente ou mediante eleição para coordenador”. Para o Bacharelado em Engenharia Física, “são estabelecidas através de convites a cada professor do Programa”. Para o Bacharelado em Geofísica “a renovação está estabelecida de acordo com a disponibilidade dos docentes ou a cada dois anos”. No Bacharelado em Geologia “não existe uma renovação previamente estabelecida, a renovação ocorre de acordo com a necessidade de mudança”. Para o Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI), Interdisciplinar em Ciências da Terra (BICdT) e Engenharia Mecânica a resposta foi de que “não há instrumento que ampare a renovação de membros do NDE”.

De acordo com o artigo 6º, da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013:

[...]

Art. 6º A indicação dos membros do NDE será feita pela Coordenação do curso/Direção do Instituto, após consulta ao colegiado do Curso.

Este procedimento não vem sendo observado, conforme as manifestações apresentadas acima, e não foi possível identificar a existência de metodologia para assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, conforme Art. 3º, IV, da Resolução Conaes nº 01/2010.

Em relação ao coordenador do colegiado do curso ter assento automático e ser o presidente do núcleo, com exceção do curso de Engenharia Mecânica, que informou que não tem colegiado, os demais informaram que o coordenador tem assento automático e é o presidente. No entanto, no curso de Engenharia Física, a presidência não é exercida pelo coordenador do colegiado. De acordo com parágrafo único do Art. 5º, da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, o coordenador tem assento automático, pois atuará como presidente do NDE.

Quanto a perda de mandato por ausências injustificadas, os cursos BSI e BCC informaram que “não há instrumento que normatize a exclusão de membros do NDE por ausência” e que “o Presidente sempre comunica os membros faltosos sob sua permanência no NDE”. No curso de BIC&T “Não há registro que isto tenha ocorrido no NDE”. No curso BCA, “Os membros do NDE não faltaram a três reuniões consecutivas”. O curso BICdT não apresentou informação suficiente. Para os cursos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Engenharia Física, Engenharia Mecânica e Geologia, os membros não são excluídos por faltas e no de Geofísica, não há exclusão, “apenas foi registrado as ausências em Ata”. O § 2º, do art. 9º da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, dispõe que, a qualquer tempo, o presidente do NDE pode pedir a substituição de integrante, levando em consideração a atuação do docente.

ICS

Em análise as informações apresentadas pela unidade por meio de e-mail institucional, dentre os cinco cursos vinculados ao instituto, somente os cursos de Bacharelado em Direito e Antropologia responderam nos dias 06.02.2023 e 08.02.2023, respectivamente, onde foi informado que há portaria de regulamentação do NDE dos cursos acima, porém, as portarias que foram enviadas tratavam-se da designação/composição dos mesmos e foi localizada apenas a publicização da portaria para o curso de Antropologia, disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/ics/graduacao/antropologia/>.

Quanto a periodicidade da realização das reuniões, conforme manifestação do curso de Direito, são realizadas mensalmente e registradas em ata. Para o curso de Antropologia, não há periodicidade estabelecida, porém, há reuniões e as mesmas são registradas em ata. Logo, não há uma padronização estabelecida para a realização das reuniões, em desacordo com a norma já citada acima.

No tocante ao quantitativo mínimo para composição/funcionamento dos núcleos para os cursos de Direito e Antropologia, estes estão de acordo com as normas já mencionadas. No entanto, não há quantitativo máximo estabelecido.

Em análise as portarias de designação dos núcleos, foi constatado que cada NDE possui 10 membros. Cabe destacar que o quantitativo máximo não está estabelecido e não é fator impeditivo ou obrigatório. Conforme portarias de designação, cada docente dispõe de 2h semanais para atividades relativas às suas atribuições nos referidos núcleos, com exceção da portaria nº 9, de 06.02.2023, do curso de Antropologia, que estabelece 1h, contrariando assim o disposto no art. 31, I, da Resolução Consepe/Ufopa nº 184/2017.

Tabela 2 - Quantitativo de docentes/NDE (ICS)

Curso	Portaria	Quantitativo
Bacharelado em Antropologia	Port. 09/2023-ICS	10
Bacharelado em Arqueologia	Não informado	-
Bacharelado em Ciências Econômicas	Não Informado	-
Bacharelado em Direito	Port. 07/2022-ICS	10
Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Não Informado	-

Fonte: Portarias de NDE do ICS.

Quanto a titulação e regime de trabalho dos docentes que integram os núcleos dos cursos de Direito e de Antropologia, estes encontram-se em conformidade com as normas.

No quesito renovação da composição do NDE, para o curso de Antropologia a manifestação apresentada é que não há o estabelecimento para renovação do núcleo. Já para o curso de Direito não houve manifestação quanto a este ponto. O que deve ser observado pelas Unidades Acadêmicas quanto ao disposto no artigo 6º, da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, é que não foi possível verificar a existência de metodologia para assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, conforme art. 3º, IV, da Resolução Conaes nº 01/2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Em relação ao coordenador do colegiado do curso ter assento automático e ser o presidente do núcleo, ambos os cursos do ICS atendem ao normativo, art. 5º, da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013.

Quanto a perda de mandato por ausências injustificadas, no NDE do curso de Antropologia não houve ocorrência de faltas consecutivas sem justificativa. Para o curso de Direito não há perda do mandato. Não foi identificado qualquer normativo interno que trate deste tema.

Cobi

Em análise as informações apresentadas pela unidade por meio de Memorando Eletrônico nº 17, de 20.03.2023, quanto à regulamentação do NDE do curso de Licenciatura em Pedagogia, apesar da unidade informar a existência de portaria e sua respectiva publicação em boletim de serviço, estes não foram encaminhados e nem foram localizados na página institucional da unidade.

Quanto a designação do núcleo, Portaria nº 3 de 31.01.2020, encaminhada pela unidade, destaca-se que a mesma está fora da vigência desde 31.01.2022, o que deve ser sanado pela unidade.

Em análise a referida portaria, foi verificado que o NDE possuía oito membros. Cabe destacar que o quantitativo máximo não está estabelecido e não é fator impeditivo ou obrigatório. Conforme portaria de designação, cada docente dispõe de 2h semanais para atividades relativas às suas atribuições no referido núcleo.

No tocante ao quantitativo mínimo para composição/funcionamento do núcleo está de acordo com as normas já mencionadas. No entanto, não há estabelecimento de quantitativo máximo.

Tabela 3 - Quantitativo de docentes/NDE (Cobi)

Curso	Portaria	Quantitativo
Licenciatura em Pedagogia	Port. 03/2020-Cobi	8

Fonte: Portaria de NDE do Cobi.

Quanto a periodicidade da realização das reuniões, conforme manifestação da unidade, foi informado que “há periodicidade das reuniões e a produção de Atas contendo os encaminhamentos das demandas e a frequência dos respectivos membros”, porém, a unidade não informou como se dá tal periodicidade. Logo, não há uma padronização estabelecida para a realização das reuniões, em desacordo com a norma já citada acima.

Quanto a titulação e regime de trabalho dos docentes que integram o núcleo do curso de Pedagogia, ambos estão em conformidade com as normas.

No quesito renovação da composição do NDE, a manifestação apresentada é de que não há o estabelecimento para renovação do núcleo. O que deve ser observado pela Unidade Acadêmica quanto ao disposto no artigo 6º, da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, e ainda não foi possível verificar a existência de metodologia para assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, conforme art. 3º, IV, da Resolução Conaes nº 01/2010.

Em relação ao coordenador do colegiado do curso ter assento automático e ser o presidente do núcleo, a manifestação apresentada é que “Na ausência do Colegiado do Curso, a Presidente do Conselho, enquanto órgão máximo do Campus, integra o conjunto de membros do NDE” e, “No período auditado, o NDE foi presidido pela, então, Vice-diretora e Coordenadora do Curso” atendendo ao normativo, art. 5º, da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Quanto a perda de mandato por ausências injustificadas, no NDE do curso de Pedagogia “A situação supracitada não ocorreu no período auditado”. Não foi identificado qualquer normativo interno que trate deste tema. No entanto, devido a importância de ser ter um núcleo atuante, faz-se necessário que haja a definição de quórum mínimo de integrantes em suas reuniões para se evitar a concentração das decisões na figura do Coordenador de Curso.

Diante dos apontamentos realizados acima verificou-se que as unidades não fazem uso da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, que trata do regulamento do NDE, ou por desconhecimento, uma vez que o referido normativo não consta na página da Proen (aba Legislação), sendo que a própria pró-reitoria em sua manifestação informou que a legislação utilizada é a Resolução Conaes nº 1/2010. E ainda que a Ufopa disponha de normativo interno, este necessita de atualizações quanto aos seguintes pontos: Periodicidade de reuniões; estabelecimento quantitativo máximo de integrantes do NDE; estratégia de renovação dos integrantes e; definir situações em que possam ensejar a perda do mandato, considerando a atuação do docente, como quantidade de faltas injustificadas. Como sugestão desta equipe de auditoria, há necessidade de que conste na norma a publicização de todas as portarias de designação do NDE em observância ao princípio da transparência pública.

Outro ponto que deve ser considerado é quanto as atribuições do NDE contidas na Resolução Consepe/Ufopa nº 177/2017, que dispunha sobre o Regimento de Graduação, revogada pela Resolução Consepe/Ufopa nº 331/2020, sendo que nesta foi retirado o texto referente as atribuições do NDE.

Causas: Insuficiência de normativo interno que discipline a regulamentação do NDE.

Recomendação:

À Reitoria

1 - Atualizar a Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, que trata da regulamentação do NDE, para que dentre outros atributos, conte com ou aprimore: a periodicidade das reuniões, estabelecimento de quantitativo máximo de integrantes; perda de mandato; publicização das portarias de designação e as atribuições do NDE.

4.2.2 Achado: Necessidade de estabelecimento de procedimentos e fluxos para alteração de PPC.

Critério: Resolução CNE/CES nº 7, de 18.12.2018; Resolução Consun/Ufopa nº 55, de 22.07.2014; Resolução Consepe/Ufopa nº 177, de 20.01.2017; Resolução Consepe/Ufopa nº 184, de 10.02.2017; Resolução Consepe/Ufopa nº 194, de 24.04.2017; Resolução Consepe/Ufopa nº 301, de 26.08.2019; Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28.09.2020; Resolução Consepe/Ufopa nº 401, de 07.03.2023.

Condição ou situação encontrada:

O PPC é um documento fundamental de concepção de ensino e aprendizagem de um curso e tem como base as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). É por meio dele que as instituições de ensino definem suas práticas pedagógicas, concepção, estrutura e reformulação, apresentando os fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, tais como apresentação do curso, organização didático pedagógica, infraestrutura, corpo docente e tutorial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Em 2020, a Ufopa aprovou a Resolução/Consepe nº 331 de 28.09.2020 que trata sobre o Regimento de Graduação da Instituição revogando assim a Resolução/Consepe nº 177/2017. As duas normas fazem referência ao PPC, sendo a primeira no Capítulo II, e a segunda, na Secção II do CAPÍTULO VI. Para Resolução nº 331/2020, em seu art. 14, o PPC é o documento sobre a organização pedagógica, estrutural e funcional de um curso, dentro do qual são tratados, além de outros aspectos imprescindíveis à sua realização:

[...]

- I - os dados gerais do curso;
 - II - o contexto, a justificativa, os objetivos e os compromissos éticos e sociais do curso;
 - III - o perfil do egresso;
 - IV - as competências e as habilidades a serem desenvolvidas;
 - V - a estrutura curricular, destacando os conteúdos, os componentes curriculares e a descrição, quando couber, do trabalho de conclusão de curso, do estágio e das atividades complementares;
 - VI - a metodologia a ser adotada para execução da proposta;
 - VII - a infraestrutura e os recursos humanos necessários;
 - VIII - a sistemática da avaliação do ensino-aprendizagem;
 - IX - os mecanismos de avaliação do projeto pedagógico.
- § 1º O PPC deverá explicitar a integração da pesquisa e da extensão no curso.
- § 2º O PPC deverá seguir as DCNs e os requisitos normativos legais para a educação:
- I - das relações étnico-raciais;
 - II - das políticas de educação ambiental;
 - III - do desenvolvimento sustentável;
 - IV - da educação em direitos humanos;
 - V - das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - VI - dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista;
 - VII - da Língua Brasileira de Sinais (Libras), obrigatória para a formação de docentes e optativa para bacharelados.

[...]

Sobre a elaboração do PPC, o art. 16 dispõe que o documento será elaborado de forma coletiva, com a participação da comunidade acadêmica dos respectivos cursos.

Em 2017, a Ufopa aprovou a Resolução Consepe/Ufopa nº 194, de 24.04.2017 que trata da Formação Básica Indígena (FBI), que corresponde ao processo de formação básica inicial em ensino superior, destinada aos alunos indígenas provenientes do Processo Seletivo Especial Indígena, onde o discente deve cursar dois semestres de formação básica e a Resolução Consepe/Ufopa 331/2020 trouxe um artigo específico sobre a inclusão da FBI no PPC, como segue:

Art. 15. A Formação Básica Indígena (FBI) deverá constar nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade.

Cabe ressaltar, que a FBI é um programa institucional de ações afirmativas da Ufopa, com disponibilização de uma ou duas vagas por curso de graduação.

Em se tratando de atividades de extensão, a partir do disposto na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

brasileira, a Ufopa inseriu no Regimento de Graduação, por meio da Resolução Consepe/Ufopa 331/2020, o seguinte artigo:

Art. 18. As atividades de extensão incluídas no PPC são partes do percurso acadêmico obrigatório do discente, respeitado o perfil profissional e as peculiaridades do currículo, configurado na matriz formativa de cada curso, considerando:

[...]

II - que a carga horária total exigida para a integralização do curso deve assegurar, no mínimo, 10 % (dez por cento) do total de créditos curriculares para programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, com base na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o PNE.

[...]

Ainda em seu art. 18, inciso IV, do Regimento de Graduação consta que deverá ser observado o disposto na Resolução Consepe/Ufopa nº 301, de 26.08.2019 que regulamenta o registro e a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Ufopa. Durante a realização dos trabalhos desta equipe de auditoria foi aprovada a Resolução Consepe/Ufopa nº 401, de 07.03.2023, revogando a anterior. Estes são os normativos internos que a Ufopa dispõe para subsidiar a construção/aperfeiçoamento de PPC de graduação.

Em consulta a página institucional da Proen, disponível em <http://ufopa.edu.br/proen/>, verificou-se a aba denominada legislação (<http://ufopa.edu.br/proen/legislacao-1/>) em que está disponibilizado o acesso a alguns normativos (externos e internos) relacionados às políticas de ensino. No entanto, nota-se a ausência de publicização da Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, Resoluções Consepe/Ufopa 184/2017, 194/2017, 301/2019, 401/2023 e Resolução CNE/CES nº 7, de 18.12.2018. Apesar de tais resoluções serem consultadas na página dos conselhos superiores da Ufopa, entende-se que ao disponibilizar as legislações utilizadas ou relacionadas as atividades de ensino ou correlatas na página da Proen, esta concentraria maior divulgação, sem prejuízo de outros canais de busca, com o intuito de subsidiar e orientar as atividades desenvolvidas pelas Unidades Acadêmicas.

Por meio do link: <http://www.ufopa.edu.br/proen/diretoria-de-ensino/avaliacao-de-ppcs-2/>, a Proen disponibiliza os documentos relacionados a construção/avaliação de PPC, tais como: Fluxo de aprovação de PPCs, Roteiro para Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (PPC), Tutorial para Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (PPC), ainda, Instrumentos de Avaliação de Cursos - Autorização, Instrumentos de Avaliação de Cursos - Reconhecimento e a Nota Técnica Nº 16/2017/CGACGIES/DAES - Novos instrumentos de Avaliação. Os documentos disponibilizados são instrumentos essenciais para o processo de construção do PPC, desde sua elaboração até a aprovação. Porém, não foi localizado na página da Proen a disponibilização de procedimentos e fluxos que tratam de alteração de PPC, bem como criação, alteração ou extinção de componentes curriculares optativos, conforme disposto no art. 22, do Regimento de Graduação.

Quanto a este ponto, a Universidade Federal de Lavras (UFLA), dispõe de Instrução Normativa Prograd nº 007, 27.08.2021, disponível em https://prograd.ufla.br/images/2021/IN_07.pdf, que trata de procedimentos operacionais para a elaboração ou atualização de PPC de graduação da UFLA, bem como alterações curriculares, criação ou extinção de componente curricular de curso de graduação, modificação de sua carga horária e denominação. Este instrumento reúne as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

orientações e procedimentos que podem ser utilizados como uma boa prática para o aprimoramento dos normativos internos no âmbito da Ufopa.

Diante dos apontamentos supramencionados, constata-se a ausência de normativos, mencionados anteriormente e de fluxos e procedimentos relativos as alterações de PPC e componentes curriculares, o que deve ser sanado pela unidade responsável.

Causas: Ausência de publicação de normativos internos e insuficiência de fluxos e procedimentos operacionais para elaboração/alteração de PPC.

Boas Práticas: Instrução Normativa Prograd nº 007, 27.08.2021, da Universidade Federal de Lavras.

Recomendação:

À Proen

1 - Atualizar a publicização de normativos internos e externos relacionados ao PPC em sua página na internet, com vistas a simplificar o relacionamento com as Unidades Acadêmicas e demais usuários.

2 - Estabelecer fluxos e procedimentos operacionais para alterações curriculares, criação e/ou extinção de componente curricular de curso de graduação, com a devida publicização em sua página na internet.

4.2.3 Achado: Deficiência no acompanhamento das matrizes curriculares em execução (ativas) no Sigaa.

Critério: Resolução MEC/CNE/CES nº 2, de 18.06.2007; Resolução Consepe/Ufopa nº 177, de 20.01.2017; Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28.09.2020.

Condição ou situação encontrada:

A Resolução MEC/CNE/CES nº 2, de 18.06.2007, que trata sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, dispõe em seu artigo 2º que:

Art. 2º As Instituições de Educação Superior, para o atendimento do art. 1º, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, tomando por base as seguintes orientações:

I – a carga horária total dos cursos, ofertados sob regime seriado, por sistema de crédito ou por módulos acadêmicos, atendidos os tempos letivos fixados na Lei nº 9.394/96, deverá ser dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo;

II – a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico;

III – os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:

a) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.400h:

Limites mínimos para integralização de 3 (três) ou 4 (quatro) anos.

b) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.700h:

Limites mínimos para integralização de 3,5 (três e meio) ou 4 (quatro) anos.

c) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.000h e 3.200h:

Limite mínimo para integralização de 4 (quatro) anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

d) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.600 e 4.000h:

Limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.

e) Grupo de Carga Horária Mínima de 7.200h:

Limite mínimo para integralização de 6 (seis) anos.

A equipe de auditoria solicitou informações das Unidades Acadêmicas, em 17.02.2023, por meio das SA 2023.001/004 e 2023.001/005, para o IEG e ICS, respectivamente, referente as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na área acadêmica das referidas unidades, quanto ao acompanhamento: do PPC de graduação em todas as fases do processo; das estruturas curriculares dos cursos; do controle dos componentes curriculares, no que se refere a nomenclatura, carga horária e equivalência. E relacionar para cada estrutura ativa no sistema o respectivo PPC, tendo em vista que o mesmo não está disponível na página do curso (aba documentos) no Sigaa.

Quanto as informações solicitadas, as unidades não observaram o prazo para resposta, sendo que para o IEG foi necessário que esta equipe reiterasse o pedido de informações. Não houve necessidade de solicitação de informações ao Cobi, referente a este assunto.

Em 02.03.2023, por meio do Memorando Eletrônico nº 17/2023, o ICS encaminhou a sua resposta e somente em 24.03.2023, via e-mail institucional, o IEG encaminhou sua manifestação.

Diante do que estabelece a resolução supramencionada, esta equipe de auditoria realizou consultas ao Sigaa no período de 15.02 a 07.03.2023, para comparar as matrizes curriculares ativas contidas nos PPC vigentes e aprovados pelo Consepe.

Para cada curso de graduação das Unidades Acadêmicas da amostra, apresentamos os seguintes pontos:

01. Matrizes curriculares ativas no Sigaa.

Considerando que a maioria dos cursos analisados na amostragem possuíam mais de uma estrutura curricular ativa no Sigaa, esta equipe solicitou informações das unidades para que fossem identificadas a relação entre cada estrutura ativa e o respectivo PPC, porém, as manifestações não apresentaram completude das informações, o que restou prejudicada a análise deste quesito, tendo em vista que não foi possível verificar, para os cursos que possuem mais de uma matriz ativa, as informações dessas com os respectivos PPC. Como ficou evidenciado nas manifestações, as unidades não possuem o controle ou desconhecem tais informações.

No ICS, os cursos de Bacharelado em Antropologia e Gestão Pública e Desenvolvimento Regional possuem três matrizes curriculares ativas, os Bacharelados em Arqueologia e Ciências Econômicas possuem duas matrizes e o curso de Bacharelado em Direito possui quatro matrizes curriculares ativas.

No IEG, dos nove cursos de graduação, sete apresentam mais de uma matriz curricular, sendo que o Bacharelado em Sistema de Informação possui quatro matrizes curriculares ativas, o curso de Bacharelado em Geologia possui três matrizes curriculares ativas, e os Bacharelados Ciência da Computação, Engenharia Física, Geofísica, Interdisciplinar em Ciências da Terra e Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia possuem duas matrizes curriculares ativas. Os Bacharelados em Ciências Atmosféricas e Engenharia Mecânica possuem, cada, uma matriz curricular ativa.

02. Relação entre PPC e matriz curricular ativa no Sigaa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Abaixo apresentamos nas tabelas 4 e 5 as informações fornecidas pelas unidades e, posteriormente, verificadas no Sigaa, quanto ao número de discentes vinculados para cada estrutura curricular ativa do Sigaa.

Tabela 4 - Quantidade de discentes matriculados por matriz curricular ativa e carga horária total do curso (PPC e Sigaa) no ICS.

Unidade	Curso	Estruturas ativas (Cód. / Ano-Período)	Alunos ativos	PPC/ Nº resolução de aprovação Consepe	Carga horária total do curso no PPC	Carga horária total do curso no SIGAA
ICS	Antropologia	051 / 2016.1	144	Resolução nº 263, de 20 de agosto de 2018	CH 2.560	2560h
		050 / 2016.1	0			2460h
		030 / 2011.1	05			3340h
	Arqueologia	051 / 2016.1	172	Foi para o Consepe em 04 de outubro de 2018. Sem informação sobre aprovação nessa reunião.	CH 2.460h.	2460h
		044 / 2011.1	06			3200h
		026 / 2021.2	41		CH 3400	3400h
	Ciências Econômicas	025 / 2011.1	178	Resolução Consepe 367 de 2021	-	3560h
		054 / 2019.1	261	Resolução Nº 270, DE 09 de novembro 2018	CH 3.785 h	3786h
	Direito	052 / 2012.1	13		-	4220h
		025 / 2011.1	3		-	4220h
		06 / 2010.1	0		-	3450h
	Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	2020 / 2020.1	111	Resolução Nº 327, de 11 de setembro de 2020	CH 3.000h	3000h
		028 / 2013.1	117		-	3044h
		026 / 2011.1	06		-	3044h

Fonte: Consultas ao Sigaa de 15.02 a 07.03.2023 e Memorando Eletrônico nº 17/2023 – ICS, de 02.03.2023.

Tabela 5 - Quantidade de discentes matriculados por matriz curricular ativa e carga horária total do curso (PPC e Sigaa) no IEG.

Unidade	Curso	Estruturas ativas (Cód. / Ano-Período)	Alunos ativos	Nº resolução de aprovação do PPC no Consepe ou Consun	Carga horária total do curso no PPC	Carga horária total do curso no SIGAA
IEG	Sistema de	BSI03 / 2022.2	30	375/2022	3000h	3000h



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Informação	BSI16 / 2015.1	80	261/2018	3000h	2760h
	036 / 2015.1	12	107/2015	3255	2760h
	09 / 2003.1	10	Remanescente UFPA	-	3225h
Ciência da Computação	062 / 2016.1	196	215/2017	3300h	3300h
	015 / 2011.1	12	-	4040h	4350h
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	064 / 2016.1	134	Processo em andamento: 23204.005670/2019- 40	2750h	2564h
	0016 / 2011.1	22	73/2014 (Consun)	3120h	2955h
Interdisciplinar em Ciências da Terra	BCT17 / 2017.1	52	Portaria MEC nº 1.111, de 25/10/2017 (Reconhecimento)	2400h	1665h
	013 / 2011.1	10	-	2400h	1630h
Ciências Atmosféricas	0026 / 2011.1	79	335/2020	3645 h	3645 h
Engenharia Física	EFIS17 / 2017.1	13	396/2022	4080h	4080h
	014 / 2011.1	20	-	4345h	4345h
Engenharia Mecânica	EMEC21 / 2021.1	95	317/2020	4185h	4410h
Geofísica	GEOFI 2016.1	-	Portaria nº 155 de 19 de fevereiro de 2013	4010h	3645h
	043 2011.1	-	Estrutura inativa	-	-
Geologia	064 2021.2	24	358/2021	3880h	3880h
	063 2016.1	72	Informação desconhecida	3645h	3680h
	045 2011.1	22	Informação desconhecida	4060h	4060h

Fonte: Consultas ao Sigaa de 15.02 a 07.03.2023 e e-mail institucional do IEG, em 24.03.2023.

Em relação as estruturas curriculares ativas, verifica-se nas tabelas acima que, com exceção dos cursos de Ciências Atmosféricas e de Engenharia Mecânica, os demais apresentam mais de uma matriz curricular ativa, sendo que algumas dessas matrizes possuem poucos discentes vinculados. No ICS, nos cursos de Arqueologia, Direito, Antropologia, e Gestão Pública e Desenvolvimento Regional, as matrizes do ano de 2011 possuem, respectivamente, seis, três, cinco e seis discentes vinculados. As estruturas código 050 - 2016.1 e 06 - 2010.1, do curso de Antropologia e Direito, respectivamente, não possuem discentes vinculados as mesmas, porém, permanecem ativas no sistema.

No IEG, o curso de Sistema de Informação possui discentes ativos vinculados a uma matriz do ano de 2003 e os cursos de Ciência da Computação, Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Interdisciplinar em Ciências da Terra possuem discentes ativos vinculados a matrizes do ano de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

2011. Para o curso de Geofísica, foi informado que a estrutura código 043 2011.1 está inativa, porém, em consulta ao Sigaa verificou-se que a referida estrutura está ativa com três discentes vinculados a mesma, divergindo assim da informação apresentada pela unidade.

Em relação a carga horária prevista no PPC vigente e a estrutura curricular ativa no Sigaa, os cursos de Engenharia Mecânica, Geofísica, Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Interdisciplinar em Ciências da Terra apresentaram divergências, sendo que neste último, além de divergência entre carga horária prevista no PPC e em execução e cadastrada no Sigaa, a carga horária total mínima para o curso não atende ao estabelecido no artigo 2º, III, alínea “a”, da Resolução MEC/CNE/CES nº 2, de 18.06.2007:

III – os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:

Grupo de Carga Horária Mínima de 2.400h:

Limites mínimos para integralização de 3 (três) ou 4 (quatro) anos.

Fato identificado e citado pela equipe de avaliadores do Inep/MEC, no item 4.10 do Relatório de Avaliação e-MEC (código de avaliação 135498) disponível em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2018/87f3c864b7af750658934fb5b93439a6.pdf>, durante avaliação in loco, no período de 30.08 a 02.09.2017, para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, conforme transcrição abaixo:

[...] Portanto, a carga horária total do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) é de 2000 h sendo inferior ao previsto na resolução CNE/CES nº 02/2007 (graduação, bacharelado, presencial).

Em relação a aprovação de PPC pelo Consepe, para os cursos de Geofísica e Interdisciplinar em Ciências da Terra, não foram localizadas suas aprovações por meio de resolução, sendo que os PPC são do ano de 2015 e 2017, respectivamente, contrariando desta forma o disposto na Regimento de Graduação, artigo 6º:

Art. 6º Os cursos de graduação são ofertados de acordo com o estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), consolidados pelas resoluções emanadas do Consepe, em consonância com a legislação vigente, sendo classificados em:

- I - Bacharelado Interdisciplinar;
- II - Bacharelado Profissional;
- III - Licenciatura Integrada;
- IV - Licenciatura Específica.

Fato que pode ser verificado por meio do link <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2023/b96c0ae84fdb4bf6f9d73cc9a42c3291.pdf> para o curso de Geofísica e sua respectiva matriz curricular cadastrada na página do curso no Sigaa, https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/curso/curriculo.jsf?lc=pt_BR&id=14. E para o curso Interdisciplinar em Ciências da Terra, no link <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2023/bef52a25a1450ab39afdf7a5b93cb1f4.pdf> e respectiva matriz curricular cadastrada na página do curso no Sigaa, por meio do endereço https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/curso/curriculo.jsf?lc=pt_BR&id=52.

03. Curricularização da extensão universitária nas matrizes curriculares e PPC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

No âmbito da Ufopa a Resolução Consepe nº 301/2019 regulamenta o registro e a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação, em consonância ao disposto no art. 19, da Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018. Conforme mencionado anteriormente esta resolução foi revogada pela Resolução Consepe/Ufopa 401/2023.

A equipe de auditoria analisou os PPC vigentes dos cursos de graduação da amostra para identificar o atendimento ao normativo interno. Com o advento da nova resolução que regulamenta a extensão universitária no âmbito da Ufopa, a mesma manteve pontos em comum com a resolução antecessora, conforme abaixo:

Art. 14. As ações de extensão a serem desenvolvidas no curso poderão ser propostas a qualquer tempo, desde que atendam às diretrizes gerais definidas nesta Resolução e no respectivo PPC.

Art. 15. Para fins de creditação, as ações de extensão serão inseridas nas estruturas curriculares dos PPCs por meio de Componentes Curriculares do tipo “Atividades Integradoras de Formação”, que poderão constar no currículo de duas formas:

I - Distribuídos entre os períodos letivos do curso: Componentes curriculares denominados “Práticas Integradoras de Extensão”, com carga horária integral destinada ao desenvolvimento de ações práticas de extensão nas modalidades definidas no Capítulo II, orientadas por um ou mais docentes, a serem integralizadas paralelamente aos demais componentes curriculares do período de oferta.

II - Ofertado no último período letivo do curso: Componente curricular denominado “Atividades de Extensão”, que permite a contabilização da carga horária relativa a ações de extensão nas modalidades definidas no Capítulo II, vinculadas a qualquer Unidade Acadêmica da Ufopa ou de outra Instituição de Educação Superior, e realizadas durante todo o período do curso.

§ 1º A inserção de componentes curriculares na modalidade prevista no inciso I no PPC do curso será opcional e sua carga horária não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total de extensão necessária para integralização do curso.

§ 2º Caso o curso de graduação opte pela inserção no PCC de componentes curriculares da modalidade prevista no inciso I, os mesmos serão componentes obrigatórios aos discentes para a integralização do curso.

§ 3º Cada curso de graduação poderá determinar a melhor forma de distribuição da carga horária dos componentes curriculares de extensão da modalidade prevista no inciso I durante os seus períodos letivos, respeitando o limite de 60h (sessenta horas) por período letivo.

§ 4º A carga horária referente ao componente curricular ofertado na modalidade prevista no inciso II, cuja oferta é obrigatória, deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total de extensão necessária para integralização do curso. (Grifo nosso)

Com a manutenção do texto na Resolução nº 401/2023, para a creditação das ações de extensão nas estruturas curriculares dos PPC por meio de componentes curriculares, não houve alteração do quesito a ser analisado pela equipe de auditoria. Dentre os PPC analisados do ICS, IEG e Cobi, buscou-se identificar aqueles com aprovação pelo Consepe por meio de resolução, posterior a norma interna nº 301/2019.

No IEG, os cursos identificados foram: Engenharia Mecânica, Sistemas de Informação, Ciências Atmosféricas, Engenharia Física e Geologia. E no ICS os seguintes cursos: Gestão Pública e Desenvolvimento Regional e Ciências Econômicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Das análises realizadas nos PPC acima, constatou-se divergências apenas para os cursos abaixo:
Engenharia Mecânica: o PPC aprovado pela Resolução Consepe/Ufopa nº 317, de 20.03.2020 contempla 10 períodos letivos e não faz menção quanto ao disposto no art. 1º da Resolução nº 301/2019, que estabelece que a realização de ações de extensão será obrigatória para todos os cursos de graduação da Ufopa, enquanto que a matriz curricular cadastrada no Sigaa (EMEC21), também com 10 períodos, possui componentes destinados a extensão, correspondendo ao total de 445h. Sendo assim, a matriz curricular não está de acordo com o PPC e, ainda que constem componentes de extensão na matriz, o componente "Práticas Integradoras de Extensão" não observou o limite de 60h por semestre letivo para o 7º, 8º e 9º semestres, distribuídas em 100h, 100h e 125h, respectivamente. As 120h distribuídas no 2º e 5º semestres respeitaram o limite de 60h. Considerando a distribuição das cargas horárias acima no Sigaa, observa-se que não foi oferecido no último período o componente "atividades de extensão", cuja oferta deve ser obrigatória e deve corresponder no mínimo 50% da carga horária total de extensão necessária para integralização do curso. Todas as nomenclaturas utilizadas para os componentes EMEC0072, EMEC0073, EMEC0074, EMEC0075 e EMEC0076 estão em desacordo com a norma, divergências estas constatadas na matriz curricular cadastrada no Sigaa e não previstas no referido PPC. Deve-se proceder ao ajuste do PPC para atendimento ao normativo interno.

Ciências Atmosféricas: o PPC aprovado pela Resolução Consepe/Ufopa nº 335, de 25.11.2020 contempla 8 períodos letivos, porém, não contempla o mínimo de 10 % da carga horária para ações nos respectivos currículos, o que corresponderia a 364h em relação à carga horária total do curso, bem como, na matriz curricular ativa (0026) do referido curso. Deve-se proceder ao ajuste do PPC para atendimento ao normativo interno.

Gestão Pública e Desenvolvimento Regional: o PPC aprovado pela Resolução Consepe/Ufopa nº 327, de 11.09.2020, contempla 8 períodos letivos e o mínimo de 10 % da carga horária (360h) para ações nos respectivos currículos. Em relação à carga horária total do curso, porém, há divergências entre a previsão dos componentes apresentados no PPC e o que consta na matriz curricular no Sigaa (2020).

Apesar de constar as informações de 180h para "Atividades Integradoras de Extensão" e 180h para "Atividades de Extensão", estas cargas horárias não estão distribuídas adequadamente dentre os componentes curriculares previstos no PPC. Os componentes informados no quadro 8.1 (do PPC) apresentam a previsão do componente curricular "Atividade Integradora de Extensão" para o 1º e 2º semestres letivos do curso, com carga horária de 30h cada, totalizando 60h. E no último período letivo não há previsão do componente "Atividades de Extensão", que deve ter oferta obrigatória e corresponder no mínimo 50% da carga horária total de extensão necessária para integralização do curso.

Em relação a matriz ativa no Sigaa, os componentes cadastrados contemplam a carga horária descrita da seguinte forma: "Práticas Integradoras de Extensão", 180h divididas em 30h do 1º ao 6º período letivo, e 180h para "Atividades de Extensão" no 8º semestre letivo (último), atendendo assim a norma. Desta forma, deve-se proceder ao ajuste do PPC para atendimento ao normativo interno.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Tais divergências devem ser esclarecidas pela Proen, bem como possíveis medidas a serem adotadas junto as Unidades Acadêmicas. Cabe salientar que os demais cursos do ICS, do IEG e do Campus de Óbidos não tratados neste item não isentam as respectivas unidades de observarem a necessidade de adequação, bem como informar quanto a existência de processo administrativo para a atualização de PPC para estes cursos.

04. Acompanhamento e controle das matrizes curriculares pelos servidores lotados nas Coordenações Acadêmicas.

Em análise as manifestações apresentadas quanto ao acompanhamento dos servidores técnicos em relação as estruturas curriculares dos cursos, o ICS informou que:

[...] os servidores técnicos do Instituto realizam apenas acompanhamentos, no sentido de assessorar as devidas obediências as normas técnicas, bases legais e orientações institucionais (como o PPC estará de acordo com as diretrizes do curso estabelecidas pelo MEC, como a oferta do novo percurso curricular vai impactar na vida acadêmica do discente e quais alternativas serão aplicadas para evitar prejuízos aos discentes, como, quando e com quais turmas esse novo percurso será implementado, para isso ficamos a disposição para fazer levantamentos do percurso curricular do discente e das turmas para evitar qualquer prejuízo, orientação sobre as possibilidades da construção do quadro das disciplinas equivalentes, que serão aquelas que o sistema automaticamente irá converter para o novo percurso caso o discente faça adesão por ele).

Apesar de sempre o quadro de técnicos se colocar à disposição para os acompanhamentos boa parte dessas ações são realizadas sob demanda, por entendermos que tal solicitação deve ser feita pelas coordenações de Cursos e NDEs, cabendo aos servidores técnicos a mobilização no sentido de mostrar a importância desse acompanhamento e orientação para que o PPC se desenvolva da melhor forma possível.

Para o IEG, “O acompanhamento dos Planos de Curso (PPC's) é uma responsabilidade compartilhada entre a Coordenadoria Acadêmica (CAC) e as coordenações dos cursos de graduação. Os servidores da CAC atuam em todas as fases do processo, desde a elaboração até a atualização dos PPC's”.

No que tange ao acompanhamento das estruturas cadastradas no Sigaa, o ICS apresentou a seguinte manifestação:

[...]Uma vez cadastrado o novo percurso curricular os servidores técnicos passam a atuar mais diretamente sob os impactos dessa estrutura na vida acadêmica dos discentes como aproveitamento de disciplinas, solicitação de equivalência – das disciplinas não validadas automaticamente pelo sistema e orientações quanto ao percurso que cada discente pode fazer. Quanto as questões mais macros, cabe aos técnicos apenas orientar sobre o problema de haver mais de uma estrutura curricular ativa, pois pode demandar mais carga horária docente para poder comportar a diversidade de oferta de disciplinas que estão ativas. No entanto, entendemos que cada Coordenação de Curso juntamente com o NDE do curso é quem deve acompanhar esses percursos afim de avaliar impactos pedagógicos e administrativos por possuírem mais de uma oferta de percurso curricular.

Para o mesmo ponto a manifestação do IEG foi a seguinte:

Inicialmente, os Técnicos em Assuntos Educacionais acompanham a elaboração dos planos de curso, orientando os coordenadores quanto às normas e diretrizes estabelecidas pela instituição e pelo Ministério da Educação. Nessa etapa, verificamos se as disciplinas estão em conformidade com a carga horária, objetivos e competências previstas para cada curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Quanto a nomenclatura, carga horária e equivalência dos componentes curriculares cadastrados no Sigaa, os controles no ICS “são estabelecidos diretamente pelas Coordenações de Cursos e NDEs juntamente com a Proen.”

Em relação ao IEG:

[...] os assistentes administrativos auxiliam os coordenadores na montagem das turmas, distribuição das disciplinas e organização do calendário acadêmico. Também trabalham para garantir que as informações sobre os cursos e suas disciplinas estejam atualizadas e disponíveis para os alunos e professores. Na fase de acompanhamento e avaliação do PPC, atuamos em conjunto com as coordenações de curso para garantir a qualidade do ensino e as informações prestadas ao público interno e externo ao instituto.[...]

Embora as manifestações das unidades informem a existência de acompanhamento das estruturas curriculares cadastradas no Sigaa por parte dos técnicos – de forma compartilhada para o IEG, ou sob demanda para o ICS – as respectivas unidades, em especial do IEG, apresentam divergências entre as estruturas informadas no PPC e as registradas no Sigaa, o que evidencia falhas no acompanhamento e no controle referente a operacionalização das informações.

Causas: Ausência de controle de matrizes curriculares ativas; curso com carga horária total inadequada; distribuição inadequada de carga horária para componentes curriculares destinados a extensão universitária.

Recomendação:

À Proen

1 - Providenciar a regularização das informações cadastradas no Sigaa, referente as matrizes curriculares ativas sem vinculação de discentes; divergência entre carga horária (total) prevista no PPC e matriz curricular; divergência de informações para componentes curriculares destinados a extensão universitária.

Ao IEG

2 - Encaminhar ao Consepe, para aprovação, o PPC do curso Interdisciplinar em Ciências da Terra em consonância ao disposto no art. 6º, do Regimento de Graduação desta Ifes e ao estabelecido no art. 2º, III, alínea “a”, da Resolução MEC/CNE/CES nº 2, de 18.06.2007.

3 - Providenciar a regularização do PPC dos cursos de Engenharia Mecânica e Ciências Atmosféricas quanto a curricularização da extensão universitária em consonância ao disposto no art. 15, da Resolução Consepe/Ufopa nº 401, bem como, a adequação das matrizes curriculares no sistema Sigaa.

Ao ICS

4 - Providenciar a regularização do PPC do curso de Gestão Pública e Desenvolvimento Regional quanto a curricularização da extensão universitária em consonância ao disposto no art. 15, da Resolução Consepe/Ufopa nº 401, bem como, a adequação das matrizes curriculares no sistema Sigaa.

Às Unidades Acadêmicas e Campi Regionais

5 - Instituir mecanismos de controle para o acompanhamento das matrizes curriculares em consonância com os respectivos PPC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

6 - Promover a adequação dos PPC quanto a curricularização da extensão universitária em atendimento ao disposto no art. 15, da Resolução Consepe/Ufopa nº 401, bem como, a adequação das matrizes curriculares no sistema Sigaa.

4.2.4 Achado: Páginas dos cursos de graduação desatualizadas no Sigaa.

Critério: Portaria Normativa MEC nº 23, de 21.12.2017.

Condição ou situação encontrada:

A Portaria Normativa MEC nº 23, de 21.12.2017 (Republicada em 03 de setembro de 2018 para consolidação do texto normativo publicado no Diário Oficial da União nº 245 de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 35 a 40), em seu artigo 99 dispõe que a Instituição deverá afixar, em local visível, junto à secretaria acadêmica, as condições de oferta do curso, informando dentre outras, as seguintes informações:

- I o ato autorizativo expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União observado o regime de autonomia, quando for o caso;
 - II os dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;
 - III a relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;
 - IV a matriz curricular de todos os períodos do curso;
 - V os resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo MEC, quando houver; e
- § 1º A instituição manterá, em página eletrônica própria e também na secretaria acadêmica, para consulta dos alunos ou interessados, o registro oficial devidamente atualizado das informações referidas no caput, além dos seguintes elementos: (Redação dada pela Portaria Normativa nº 742, de 2018)
- I - íntegra do PPC, com componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;
 - II - conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o estatuto ou regimento;
 - III - descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, físico, virtual ou ambos, relacionada à área do curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;
 - IV - descrição da infraestrutura física e virtual destinada ao curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, quais sejam: laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação; (...)

A Auditoria Interna acessou o site oficial da Ufopa, a página da Proen e das Unidades Acadêmicas (IEG, ICS e Cobi) para verificar se nos 16 cursos selecionados da amostra estavam disponíveis os itens do § 1º, incisos de I a IV supramencionados. Cabe salientar que apesar de existirem várias formas de acesso conforme mencionadas acima, todas redirecionam para a página do (s) curso (s) no Sigaa. No entanto, não há padronização entre as informações disponíveis nas páginas institucionais dos cursos. Cada curso apresenta informações e formas diferentes, em alguns casos desatualizadas. Assim destacamos as ausências de:

• Divulgação de ato autorizativo do MEC, para os seguintes cursos:

Com exceção do Curso de Ciências Econômicas que dispõe em sua página a Portaria de criação e oferta do curso e as Portarias de Reconhecimento e de Renovação de Reconhecimento do curso, os demais cursos da amostra não divulgam tais documentos.

• Divulgação do corpo docente do curso, com a respectiva formação e titulação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Exceto os cursos de BI em Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação e Sistemas de Informação que atendem a norma disponibilizando as informações sobre o seu corpo docente com a respectiva formação e titulação, o curso de Geologia apresenta informações sobre a titulação, porém, não apresenta a formação de seu corpo docente. Os demais cursos da amostra não apresentam tais informações.

• Divulgação da matriz curricular de todos os períodos do curso:

Todos os cursos divulgam suas matrizes no Sigaa, porém, nos cursos de BI em Ciência e Tecnologia e de Geofísica constam divergências em relação ao previsto no PPC, como carga horária total do curso e/ou ausência de disciplinas optativas/eletivas.

• Resultados de avaliações externas:

Nenhum dos cursos da amostra apresentou resultados de avaliações externas.

• Íntegra do PPC, com componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação:

Com exceção dos cursos de Geofísica e de Geologia, os demais disponibilizam o PPC nos seus sítios eletrônicos. O BI em Ciência e Tecnologia apresenta divergência entre o período máximo de conclusão de curso informado no item "Estrutura Curricular" no Sigaa (8 semestres), com a duração máxima descrita no PPC (9 semestres).

• Conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o estatuto ou regimento:

Foram considerados adequados os cursos de Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Antropologia.

Os cursos de BI em Ciência e Tecnologia e de Geologia atendem parcialmente, pois apesar de divulgarem documentos, tais como: Regimento do colegiado do curso; Regimento de Atividades Complementares; Regimento de TCC; Regulamento das Atividades de estágio e Regulamento das Atividades práticas de campo, não foi localizado o Regimento de Graduação. Estes dois cursos e os demais que não foram citados devem adequar suas páginas para divulgação do Regimento de Graduação em observância ao disposto na norma.

• Descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, físico, virtual ou ambos, relacionada à área do curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização:

Não foi localizada a divulgação para nenhum dos cursos da amostra.

• Descrição da infraestrutura física e virtual destinada ao curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, quais sejam: laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação:

Foram considerados parcialmente adequados os cursos de Ciências da Computação e de Sistemas de Informação, pois apresentam a relação e descrição dos laboratórios utilizados pelos cursos.

Em relação aos cursos não mencionados, estes não apresentam informação disponível no Sigaa quanto ao detalhamento da infraestrutura destinada ao curso.

Conforme demonstrado acima, as páginas dos cursos estão em desacordo com a norma, necessitando de aperfeiçoamento e atualização das informações divulgadas.

Causas: Não atendimento ao art. 99 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

Recomendação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Às Unidades Acadêmicas e Campi Regionais

1 - Atualizar as páginas dos cursos, de modo que as informações divulgadas contemplem o minimamente exigido no art. 99 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, atendendo assim, ao princípio da transparência.

4.2.5 Achado: Monitoramento das deficiências apontadas nas últimas avaliações externas do Inep/MEC para reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso.

Critério: Decreto nº 9.235, de 15.12.2017; Relatórios de Avaliação do Inep/MEC; Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (2017) do Sinaes.

Condição ou situação encontrada:

Segundo o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (2017) do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes):

As políticas públicas educacionais da educação superior são direcionadas pelo princípio constitucional da garantia de padrão de qualidade, previsto no art. 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988. Fundamentando-se nessa máxima, em 2004 foi instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), que tem como finalidade a melhoria da qualidade da educação nos cursos de graduação e instituições de educação superior.

A partir da entrada das instituições de ensino superior (IES) no Sistema Federal de Ensino, os cursos de graduação devem ter autorização para iniciar suas atividades, para depois receberem o reconhecimento do curso, que possibilitará à IES emitir diplomas aos graduados. Posteriormente, de acordo com a legislação pertinente, as instituições se submetem a processo avaliativo periódico para obter a renovação do reconhecimento, necessário para a continuidade da oferta.

O reconhecimento de curso, assim como suas renovações, transcorre dentro de um fluxo processual composto por diversas etapas, dentre as quais a avaliação *in loco*, que culmina em um relatório da comissão de avaliadores, em que constam aferidas as informações apresentadas pelo curso relacionadas à realidade encontrada durante a visita. É gerado, assim, o Conceito de Curso – CC, graduado em cinco níveis, cujos valores iguais ou superiores a três indicam qualidade satisfatória.[...]

Esta equipe analisou os relatórios de avaliação externa, encaminhados pela Proen, para reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento de curso para os 16 cursos da amostra e identificou quesitos de avaliação em que os referidos cursos não obtiveram nota satisfatória.

Em 11.05.2023 foram encaminhadas as SA 2023.001/008, 009 e 010 para o IEG, ICS e Cobi, respectivamente, solicitando: 1. informações quanto as tratativas/ações que foram ou estão sendo realizadas em relação aos itens constantes nos relatórios de avaliação do Inep/MEC para Reconhecimento e/ou Renovação de Reconhecimento de Curso que receberam nota abaixo de três; 2. e se estão consolidadas por meio de um plano de melhorias ou documento similar. Os itens identificados nos relatórios de avaliação que foram encaminhados as unidades constam no **ANEXO 2: ITENS COM CONCEITO ABAIXO DE 3 NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO INEP/MEC.**

Das três unidades acadêmicas, apenas o IEG apresentou manifestação por meio do Ofício nº 2/2023/IEG, de 18.05.2023. Abaixo serão elencados somente os itens que apresentaram manifestação satisfatória, os demais itens não serão citados por não apresentarem novas informações que comprovassem o saneamento.

Para o curso Ciência da Computação, os itens 3.1, 3.6 e 3.7:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Item 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral TI (conceito 1); O curso tem atualmente no BMT I uma sala exclusiva, sala 417, para os docentes que compõem o Programa de Computação do IEG. Neste espaço, os docentes têm mesas de trabalho individuais, computadores *desktops*, impressora em rede e armários. Ou seja, têm-se atualmente uma infraestrutura adequada para que os docentes do BCC desenvolvam suas atividades.

Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 2); e foi realizado um melhor aproveitamento do acervo e também foram elaboradas e encaminhadas a CAD/IEG várias solicitações de compras, contemplando tanto as bibliografias básicas quanto as complementares dos componentes curriculares dispostos no PPC do curso. No caso da bibliografia básica já existir no acervo da biblioteca, na elaboração da lista de compras, foi avaliado a relação quantitativo atual versus demanda discente e a disponibilidade no mercado de edições mais atualizadas da obra. A ATA NDE Nº 3 / 2022 – CBSI/BCC, Nº do Protocolo: 23204.006837/2022-95, trata de novas ementas e referencial bibliográfico.

Em consulta ao diretor da biblioteca central da Ufopa, obtermos informações referentes as aquisições de livros para o Programa de Computação do IEG, coletados a partir de seus registros internos.

Empenho	Ano	Valor investido	Qtd. de Itens (Exemplares)
2021NE000319	2021/2022	*R\$ 12.248,45	205
	2018	R\$ 8.810,64	11
2015NE800498 / 2015NE800725	2017	R\$ 129.301,35	695
Total Geral		R\$ 150.360,44	911

Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 2).

Foi realizado um melhor aproveitamento do acervo e também foram elaboradas e encaminhadas a CAD/IEG várias solicitações de compras, contemplando a bibliografia complementar dos componentes curriculares dispostos no PPC do curso. A ATA NDE Nº 3 / 2022 – CBSI/BCC, Nº do Protocolo: 23204.006837/2022-95, trata de novas ementas e referencial bibliográfico.

Para o curso BI em Ciência e Tecnologia todos os itens serão citados, sendo que apenas o item 2.15 foi satisfatório. Quanto aos demais, apesar da manifestação positiva da unidade, não houve comprovação das ações.

Item 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente (conceito 1);

Foi elaborado o Regimento do Colegiado atualizando a composição dos representantes com a inclusão de todas as categorias e organizando as reuniões periódicas.

Item 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (conceito 2);

A qualificação do corpo docente foi incentivada na expectativa de que isso resulte no aumento da produção. Novos professores foram contratados fortalecendo o corpo docente.

Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 1);

Foi realizado um melhor aproveitamento do acervo e também foram realizadas solicitações de compras por meio da CAC/IEG.

Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 1).

Foi realizado um melhor aproveitamento do acervo e também foram realizadas solicitações de compras por meio da CAC/IEG.

Para o Curso BI em Ciências da Terra os itens 1.5 e 3.1 responderam satisfatoriamente, já para os itens 2.14 e 3.11 não houve comprovação das ações.

Item 1.5. Estrutura curricular (conceito 2);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A estrutura curricular do BICdT foi rearranjada e atualizada, ajustando a carga horária exigida de extensão e sem mudar a carga horária mínima para integralização do curso (2400hs). Estes ajustes serão enviados, ainda esse

semestre (2022.2) para análise do IEG (técnico e conselho) e depois seguir para PROEN.

Item 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (conceito 2);

A produção acadêmica é sempre incentivada pela instituição por meio de editais tanto para docentes quanto para discentes, com incentivo a pesquisa, participação em eventos e produções culturais.

Item 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI (conceito 2);

Os professores que compõem o quadro do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra fazem parte do Programa de Ciências da Terra do Instituto de Engenharia e Geociências. Possuem gabinetes de trabalho compartilhados, no BMT-I, sala 423 e 424. Os espaços estão divididos, em sua maioria, em salas que comportam até 16 (dezesseis) docentes e os demais em gabinetes instalados nos Laboratórios de suas áreas específicas. Todos esses locais são bem iluminados, conservados, limpos, com equipamentos de informática e mobília suficiente para cada docente.

Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 2);

Foi realizado um melhor aproveitamento do acervo com poucas modificações nos últimos anos.

Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 3);

Foi realizado um melhor aproveitamento do acervo com poucas modificações nos últimos anos.

3.11 Laboratórios didáticos especializados (conceito 2).

Todos os laboratórios utilizados pelo BICdT estão centralizados nos cursos de Ciências Atmosféricas, Geologia e Geofísica. Sendo, nos últimos anos, criados novos laboratórios por estes cursos e também atualizados.

Para o curso de Geofísica, o item 3.11 atendeu satisfatoriamente e para os itens 3.6 e 3.7 faltou comprovação das ações.

Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 1);

Foi realizado um melhor aproveitamento do acervo e também foram realizadas solicitações de compras por meio da CAC/IEG.

Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 1);

Foi realizado um melhor aproveitamento do acervo e também foram realizadas solicitações de compras por meio da CAC/IEG.

Item 3.11. Laboratórios didáticos especializados (conceito 2).

Foi implantado o laboratório de Processamento de Dados Geofísicos que possui 10 computadores recebidos da Empresa Jr do curso, este utilizado em disciplinas e demais atividades acadêmicas.

Além disso, o Laboratório de Estudo Sísmicos e Sismológicos da Amazônia (Lessam), Laboratório de Métodos Geoelétricos (Lamgeo), Laboratório de Instrumentação Geofísica (Ligeo), e o Laboratório de Sensoriamento Remoto e Geofísica de Poço (Lasares) restruturados e atualizados.

Para o curso de Geologia, o item 1.15 atendeu satisfatoriamente.

Item 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso (conceito 2).

A CPA da UFOPA possui Portaria n. 221/GR/Ufopa, de 15 de setembro de 2021, e representantes do Instituto de Engenharia e geociências, no qual o curso de geologia faz parte. A CPA institucional tem realizado levantamentos sobre informações gerais de discentes e docentes do curso e a coordenação de curso têm incentivado os discentes e docentes do curso de geologia a responderem os questionários avaliativos para melhor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

conhecermos as necessidades e características de nossa IFES e nosso curso de graduação. A coordenação possui canal aberto com os representantes discentes recebendo retornos sobre necessidades e melhorias no curso, amplamente discutidas em reuniões de colegiado e NDE, comprovadas por suas ATAs de reuniões.

Para o curso de Sistemas de Informação, os itens 1.6, 3.6 e 3.7 atendem satisfatoriamente. Já o item 1.5 apesar de apresentar comprovação quanto atendimento, ainda não foi reavaliado pelo MEC.

Item 1.5. Estrutura curricular (conceito 2);

- A estrutura curricular do BSI foi atualizada por meio da aprovação de novo PPC 2020/2022.
- Resolução CONSEPE n.º 375, de 18 de maio de 2022, aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, nova estrutura curricular.

Item 1.6. Conteúdos curriculares (conceito 2);

- Os conteúdos curriculares do BSI foram atualizados por meio da aprovação de novo PPC 2020/2022.
- ATA DO COLEGIADO Nº 55/2021 – IEG, Nº do Protocolo: 23204.009523/2021-63, aprova PPC do BSI.
- ATA NDE Nº 1 / 2020 – CBSI, Nº do Protocolo: 23204.007397/2020-21, discussão para atualização curricular e curricularização.
- ATA NDE Nº 5 / 2021 – CBSI, Nº do Protocolo: 23204.006747/2021-13, componentes optativos.

ATA DO COLEGIADO Nº 4 / 2022 – CBSI, Nº do Protocolo: 23204.007240/2022-68, Componentes optativos.

Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 2); e

- novas aquisições de bibliografia estão em curso: a gestão administrativa do IEG vem auxiliando a compra junto com o diretor da biblioteca. Ver e-mails institucionais do dia 19abr.2022.
- ATA DO COLEGIADO Nº 55/2021 – IEG, Nº do Protocolo: 23204.009523/2021- 63, aprova PPC do BSI.
- ATA NDE Nº 1 / 2020 – CBSI, Nº do Protocolo: 23204.007397/2020-21, discussão para atualização curricular e curricularização.
- ATA NDE Nº 3 / 2022 – CBSI, Nº do Protocolo: 23204.006837/2022-95, novas ementas e referencial optativo.

Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 2).

- novas aquisições de bibliografia estão em curso: a gestão administrativa do IEG vem auxiliando a compra junto com o diretor da biblioteca. Ver e-mails institucionais do dia 19abr.2022.
- ATA DO COLEGIADO Nº 55/2021 – IEG, Nº do Protocolo: 23204.009523/2021- 63, aprova PPC do BSI.
- ATA NDE Nº 1 / 2020 – CBSI, Nº do Protocolo: 23204.007397/2020-21, discussão para atualização curricular e curricularização.
- ATA NDE Nº 3 / 2022 – CBSI, Nº do Protocolo: 23204.006837/2022-95, novas ementas e referencial optativo.

Dentre os itens não relacionados acima, destaca-se o item 2.14/2.15 que se refere a baixa produção científica, cultural, artística ou tecnológica mencionados em seis dos nove cursos do IEG, sendo que a resposta de apenas um curso foi satisfatória.

A Ufopa, por meio de suas Unidades Acadêmicas, deve observar e incentivar a produção científica, cultural, artística ou tecnológica de seu corpo docente, para que nas próximas avaliações do MEC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

atenda satisfatoriamente este critério de análise, segundo os parâmetros utilizados pelo Inep/MEC em seu Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (2017), conforme abaixo:

Tabela 6 - Indicador de Produção científica, cultural, artística ou tecnológica

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Mais de 50% dos docentes não possuem produção nos últimos 3 anos.
2	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 1 produção nos últimos 3 anos.
3	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 4 produções nos últimos 3 anos.
4	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 7 produções nos últimos 3 anos.
5	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 9 produções nos últimos 3 anos.

Fonte: Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Inep/MEC (2017).

Outros itens comumente mencionados nas avaliações do Inep/MEC dos cursos da amostra, referem-se a bibliografia básica e complementar. Desta forma a Audin solicitou informações ao Sibi, por meio de Memorando Eletrônico nº 35/2023 - Auditoria, de 07.02.2023, com objetivo de obter informações quanto a quantidade disponível e a localização das bibliografias básicas e complementares de todos os cursos das Unidades Acadêmicas supracitadas (ICS, IEG e Cobi). Em 19.04.2023, o Sibi encaminhou sua manifestação por meio do Memorando Eletrônico nº 6/2023-BIB, conforme a abaixo:

[...] sobre ementário de cada curso, com a indicação da quantidade de exemplar e bibliotecas, é uma atividade que demanda um certo tempo, tendo em vista a quantidade de cursos solicitados no pedido e o nosso quadro de recursos humanos. Por isso, só agora que estamos encaminhando, o que conseguimos concluir, a conferência de 6 cursos: 3 do IEG, 2 do ICS e 1 de Óbidos.

É importante frisar que as informações repassadas pelo Sibi contemplam apenas seis cursos da amostra e que estes apresentam as mesmas deficiências apontadas nos relatórios de avaliação do Inep/MEC, o que requer atenção e planejamento das Unidades Acadêmicas para que as bibliografias dos componentes curriculares dos cursos de graduação possam atender de forma satisfatória as próximas avaliações para fins de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de curso.

Ainda sobre este ponto, numa perspectiva de aquisições futuras de acervo bibliográfico, deve-se pensar na capacidade da estrutura física disponível das bibliotecas (sede e campi) e possibilidades de expansão destes espaços para atender as necessidades institucionais, fato este que transcende a competência, de maneira singular, das Unidades Acadêmicas, cabendo uma análise da gestão da Ufopa em nível estratégico, a fim de que a médio e longo prazo estas demandas sejam supridas.

Quanto a existência de um plano de melhorias ou documento similar para consolidação das tratativas/ações para os itens identificados nas avaliações do Inep/MEC, o IEG apresentou manifestação apenas para o curso de Sistemas de Informação, no qual encaminhou o documento denominado “2ª Etapa do Formulário Eletrônico do e-MEC para Renovação de Reconhecimento de Curso” do dia 12.02.2021. Diante das informações apresentadas, constata-se que a unidade não dispõe de um planejamento formal instituído para o acompanhamento das ações de melhorias dos cursos de graduação, a ela vinculados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Causas: Ausência de plano formal para acompanhamento das deficiências apontadas nos relatórios de avaliação do Inep/MEC

Efeitos: Não progressão dos conceitos dos cursos avaliados

Recomendação:

Ao IEG, ICS e Cobi

1 - Elaborar plano de melhorias ou documento similar, que contemple as ações definidas pela unidade com intuito de aprimorar o atendimento dos itens considerados insatisfatórios nas avaliações externas do Inep/MEC.

À Proen

2 - Definir fluxo para o acompanhamento dos planos de melhorias elaborados pelas Unidades Acadêmicas após avaliações externas visando a manutenção e melhoria do Conceito de Curso.

À Reitoria

3 - Avaliar a necessidade de ampliação do espaço físico da Biblioteca para atender as demandas atuais e futuras aquisições de bibliografias.

Às Unidades Acadêmicas e Campi Regionais

4 - Consultar junto ao Sibi, quando da elaboração dos PPC, o acervo bibliográfico disponível para atualização das ementas de componentes curriculares.

Benefícios esperados: Melhoria da qualidade dos cursos de graduação da Ufopa.

5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

As manifestações das Unidades Auditadas e a análise da auditoria constam como **ANEXO 3: MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS E ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**, deste relatório.

As Unidades Auditadas devem preencher o Plano de Ação, parte integrante deste relatório **no prazo de 10 dias** úteis e encaminhá-lo à Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento desta Audin para o devido monitoramento das recomendações.

6. CONCLUSÃO

No presente trabalho a equipe de auditoria destacou a relevância em se ter controles eficientes para atuação dos NDE, acompanhamento das matrizes curriculares e PPC cadastrados no Sigaa, fluxos e orientações para elaboração, alteração e aprovação de PPC, bem como a necessidade de publicização e padronização das informações nas páginas dos cursos de graduação. Enfatizamos ainda que a Proen mantenha página eletrônica atualizada com normativos e orientações em matérias de sua competência para subsidiar as ações das unidades acadêmicas.

Desta forma, é inquestionável a necessidade de que os controles internos sejam instituídos e fortalecidos e que todos se comprometam com o aperfeiçoamento de suas atividades para o alcance dos objetivos estratégicos desta Instituição.

É o nosso relatório.

ANEXOS:

ANEXO 1: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIAS E DEMAIS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

ANEXO 2: ITENS COM CONCEITO ABAIXO DE 3 NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO INEP/MEC

ANEXO 3: MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS E ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

OUTROS DOCUMENTOS (Relatório explicativo sobre competências de papéis para inserção de informações no Portal da Coordenação do Curso de Graduação do SIGAA e planos de ação a Reitoria, ao ICS, ao IEG, a Proen e ao Cobi)

Santarém, 30 de junho de 2023.

Revisão do relatório concluída em 30 de junho de 2023. De acordo, encaminha-se às unidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

ANEXO 1: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIAS E DEMAIS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

SA	Destinatário da SA	Data de Envio	Prazo Concedido	Atendimento da Unidade	Documento de Resposta
e-mail Institucional	Ouvidoria Geral	23.01.2023	06.02.2023	03.02.2023	e-mail Institucional
2023.001/001	Proen	27.01.2023	03.02.2023	10.02.2023	Memo Eletrônico nº 4/2023 Proen
2023.001/002	IEG	01.02.2023	08.02.2023	10.02.2023 28.02.2023	Memo Eletrônico nº 6/2023 IEG e-mail institucional
2023.001/003	ICS	01.02.2023	08.02.2023	06.02.2023 08.02.2023	e-mail institucional (Direito) e-mail institucional (Antropologia)
Memo Eletrônico nº 35/2023	Sistema de Biblioteca (Sibi)	07.02.2023	03.03.2023	19.04.2023	Memo Eletrônico nº 06/2023 - BIB
2023.001/004	IEG	17.02.2023	27.02.2023	20.03.2023 22.03.2023 23.03.2023 24.03.2023	e-mail institucional (Sec. do IEG) e-mail institucional (Geofísica) e-mail institucional (Ciências Atmosféricas e Geofísica) e-mail institucional
2023.001/005	ICS	17.02.2023	27.02.2023	02.03.2023	Memo Eletrônico nº 17/2023 - ICS
e-mail Institucional	Proen/DE	02.03.2023	03.03.2023	Não houve manifestação	
2023.001/006* (prorrogada)	Cobi	06.03.2023	21.03.2023	20.03.2023	Memo Eletrônico nº 17/2023 - COBI
2023.001/007* (reiterando a SA 001/003)	ICS	06.03.2023	07.03.2023	Não houve manifestação	
e-mail Institucional	Proges/Cidi	14.03.2023	17.03.2023	30.03.2023	e-mail institucional
e-mail Institucional	Proen/DRA	15.03.2023	16.03.2023	17.03.2023	e-mail institucional
2023.001/008	IEG	11.05.2023	18.05.2023	18.05.2023	Ofício nº 2/2023 - IEG
2023.001/009	ICS	11.05.2023	18.05.2023	Não houve manifestação	
2023.001/010	Cobi	11.05.2023	18.05.2023	Não houve manifestação	
Ofício nº 34/2023/	Ctic	13.06.2023	16.06.2023	20.06.2023	Ofício nº 42/2023 - Ctic

Fonte: Auditoria Interna/SA

ANEXO 2: ITENS COM CONCEITO ABAIXO DE 3 NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO INEP/MEC.

Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé – Bloco Modular 2 - 235B CEP 68040-255

e-mail: auditoria@ufopa.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS (IEG)

Ciência da Computação: Relatório de Avaliação ano 2017 (Código MEC: 1370376):

- Item 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso (conceito 2): As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, implantadas de maneira insuficiente. Os membros da CPA informaram na reunião que a participação dos 3 segmentos na avaliação é de 23% em média. Os alunos em sua maioria desconhecem o trabalho da CPA, segundo relatos na reunião com os mesmos.
- Item 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante NDE (conceito 3): [...] notou-se pontos de atenção no PPC como, por exemplo, falta de padronização da apresentação das referências bibliográficas, alguns títulos da bibliografia desatualizados, repetição da bibliografia em componentes curriculares distintos. Tais ocorrências sugerem uma atuação mais efetiva na revisão do PPC.
- Item 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (conceito 2): No corpo docente, 14 (66,7%) dos 21 professores possuem 1 ou mais publicações nos últimos os três anos. Com 4 ou mais publicações, há apenas 9 professores, o que corresponde a 42,9%.
- Item 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral TI (conceito 1): Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral.
- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 2): O acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 15 a menos de 20 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares[...]
- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 2): O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, dois títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título.

Ciência e Tecnologia: Relatório de Avaliação ano 2014 (Código MEC: 906496):

- Item 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente (conceito 1): Conforme relato do coordenador do curso, na documentação analisada pela comissão e em reunião com os docentes e discentes foi observado que o Colegiado de curso ainda não foi implantado e que algumas decisões foram discutidas e aprovadas pelo NDE.
- Item 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (conceito 2): Segundo os documentos comprobatórios apresentados para a comissão, mais de 50% dos docentes têm entre 1 a 3 produções acadêmicas nos últimos 3 anos. Não há ações acadêmico-administrativas em decorrência das auto-avaliações e avaliações externas. A CPA ainda não realizou a auto-avaliação institucional. Foi postado no e-MEC o relatório de autoavaliação (alunos e docentes) das disciplinas de 2013, porém apresentou os resultados por Instituto, ou seja, não se refere ao curso e a participação da comunidade foi muito tímida, segundo a própria CPA.
- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 1): O acervo da bibliografia básica que consta no PPC não está totalmente disponível na biblioteca da IES. Observou-se que há vários componentes curriculares que não são contemplados com um mínimo de três títulos.
- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 1): O acervo da bibliografia complementar que consta no PPC não está totalmente disponível na biblioteca. Observou-se que há vários componentes curriculares que não são contemplados com um mínimo de dois títulos. Os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

laboratórios didáticos especializados: Não estavam visíveis as normas de funcionamento, utilização e segurança. Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral, configurados de forma individual ou em pequenos grupos.

Ciências Atmosféricas ano 2017 (Código MEC: 1354042):

- 3.6. Bibliografia básica (conceito 3): Para todas as unidades curriculares constantes no PPC há a indicação de no mínimo três títulos para a bibliografia básica, conforme constatado na documentação disponibilizada (PPC). Porém, observou-se in loco que essa bibliografia não consta integralmente no acervo da biblioteca e está sendo adquirida de acordo com a evolução do curso, ou com a disponibilidade financeira. Há títulos que embora já comprados não estão disponibilizados ao leitor por falta de espaço na biblioteca. Também, há títulos que ainda estão sendo licitados.[...]

Ciências da Terra ano 2017 (Código MEC: 1426445):

- Item 1.5. Estrutura curricular (conceito 2): a carga horária implantada é inferior as 2.400 horas (hora relógio) conforme relatado nos requisitos legais (indicador 4.10), contemplando de maneira INSUFICIENTE este indicador.
- Item 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (conceito 2): menos 50% dos docentes do curso tem uma média de 2,7 trabalhos publicados nos últimos três anos.
- Item 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI (conceito 2): Existem gabinetes de trabalho coletivos (capacidade de até dezesseis docentes/sala) implantados na IES para professores Tempo Integral, atendendo de maneira INSUFICIENTE quando se considera a privacidade no atendimento professor/aluno, indisponibilidade de equipamentos de informática para todos os professores, dimensão e comodidade.[...]
- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 2): Na visita in loco na biblioteca da IES, constatou-se que faltam alguns títulos da bibliografia básica indicada para as disciplinas que compõem o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra. Na amostragem realizada, verificou-se que existe, em média, um exemplar da bibliografia básica para 18 vagas anuais autorizadas.[...]
- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 3): Na visita in loco na biblioteca da IES, constatou-se que faltam alguns títulos da bibliografia complementar indicada para as disciplinas que compõem o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência da Terra. Entretanto, na amostragem realizada, verificou-se que existe pelo menos três títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título (físico ou virtual).
- Item 3.11. Laboratórios didáticos especializados (conceito 2): Os serviços prestados à comunidade pelos laboratórios didático especializados do Curso são ainda incipientes, caracterizando um quadro de INSUFICIÊNCIA quando se analisa este indicador.
- 4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas: Portanto, a carga horária total do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) é de 2000 h sendo inferior ao previsto na resolução CNE/CES nº 02/2007 (graduação, bacharelado, presencial).
- 4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

3.284/2003. Embora haja nos prédios (principalmente os mais novos) rampas, elevadores e banheiro para portadores de pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida nem todo campus possui estas adaptações para o deslocamento entre as edificações. Também não existe piso e adaptações, mesmo nas construções mais recentes, para deficientes visuais.

Engenharia Física ano 2015 (Código MEC: 957661):

- Item 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante NDE (conceito 2): A atuação do NDE é insuficiente, pois somente uma única reunião registrada em ata desse núcleo foi apresentada em 5 anos de existência do curso.
- Item 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (conceito 2): Pelo menos 50% dos docentes têm entre 1 e 3 produções nos últimos 3 anos.
- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 1): O acervo da bibliografia básica não está disponível, sendo que, da bibliografia básica constante no PPC do curso, poucas disciplinas são contempladas com alguns exemplares dos títulos. Em sua maior parte, as unidades curriculares não contam com nenhum exemplar do título da bibliografia básica; ou, quando está disponível, das poucas unidades curriculares atendidas, os títulos são encontrados na proporção média de um exemplar para 20 ou mais vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo. Também é caracterizada na biblioteca da IFES a situação da não existência de um mínimo de três títulos por unidade curricular.
- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 1): Acervo da bibliografia complementar não está disponível ou possui menos de títulos por unidade curricular.
- Item 3.10. Laboratórios didáticos especializados (conceito 3): Alguns laboratórios que servem ao curso são muito bons, como os de Física e de Informática, enquanto outros, como os de Química, não estão no mesmo nível de qualidade, não havendo, por exemplo, uma sala especial, com segurança, para a guarda dos insumos. Observou-se também, no Laboratório de Química, a ausência de um equipamento de proteção coletiva fundamental que é o chuveiro "lava-olhos".
- Item 4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: No campus avaliado, cujo endereço é o constante do sistema e-MEC, a IFES não atendeu às condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, prescritas pelo Dec. nº 5.296/2004. Lá existem elevadores para o acesso, porém, não existe piso táctil.[...] É importante observar, entretanto, que o requisito legal expresso pelo indicador 4.9 (condições de acesso para pessoas com mobilidade reduzida) não foi atendido pela IFES no campus onde foi feita a avaliação.

Geofísica ano 2015 (Código MEC: 997553):

- Item 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Conceito 2): 53% do corpo docente tem entre 1 e 3 produções científicas nos últimos 3 anos.
- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 1): Não existe o mínimo de 3 títulos da bibliografia básica para algumas unidades curriculares.
- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 1): Para algumas unidades curriculares não existe nenhum título da bibliografia complementar.
- Item 3.11. Laboratórios didáticos especializados (conceito 2): [...] as normas de segurança estão afixadas em local de pouca visibilidade.[...] Não há acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção, e as normas de funcionamento não estão divulgadas adequadamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Não há apoio técnico nos laboratórios para apoio manutenção de equipamentos e atendimento ao corpo discente; não é feito atendimento à comunidade.

- Item 4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: A IES apresenta vários problemas com relação as condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, tais como pisos irregulares, ausência de piso tátil para deficientes visuais e edifícios sem condições de acessibilidade para cadeirantes.

Geologia ano 2017 (Código MEC:1370370):

- Item 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso (conceito 2): A CPA está implantada na IES. Mas a nível de curso, ainda vem sendo pouco trabalhada. Não foi ainda possível constatar ações acadêmico-administrativa no curso de geologia.

Sistema de Informação ano 2017 (Código MEC:928035):

- Item 1.5. Estrutura curricular (conceito 2):
- Item 1.6. Conteúdos curriculares (conceito 2): A matriz curricular porém não está adequada para um curso de Bacharelado em Sistemas de Informação. Pode-se verificar que os conteúdos curriculares também não estão adequados para a proposta atual de matriz curricular e necessitam de ajustes.
- Item 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica: Dos 20 docentes considerados por esta comissão, 10 deles têm entre 1 e 3 produções nos últimos 3 anos.
- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 2): e;
- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 2): A biblioteca apresenta um espaço pequeno para expor o acervo de forma que muito livros adquirido não estão disponíveis para os alunos e encontram-se armazenados em caixas. O acervo é razoável, porém faltam da bibliografia básica e complementar do curso avaliado. O número de títulos da bibliografia para a maioria das disciplinas está aquém do suficiente.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICS)

Antropologia ano 2014 (Código MEC:882128):

- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 2): A bibliografia básica disponível não é suficiente. Embora haja mais de um exemplar para cada 10 vagas disponibilizadas, nem todas as indicações de bibliografia indicadas nos conteúdos programáticos das disciplinas estão disponíveis.

Arqueologia ano 2014 (Código MEC:882143):

- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 1): e;
- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 1): A bibliografia brasileira sobre a ciência arqueológica ainda caminha, portanto, há a necessidade da busca de produção internacional, o que se torna difícil seu acesso.
- Item 4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: No prédio onde ocorrem as aulas práticas (campus Tapajós), apesar da construção de passarelas, ainda apresenta dificuldades de locomoção aos cadeirantes.

Ciências Econômicas ano 2016 (Código MEC:1261906):

- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 2): O acervo da bibliografia básica do curso atende 15,8 das vagas anuais autorizadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 2): O acervo da bibliografia complementar possui 2 exemplares de cada título.

Direito ano 2013 (Código MEC:783649):

- Item 3.6. Bibliografia básica (conceito 1): A Bibliografia básica tem no mínimo 3 títulos por unidade curricular, porém nem todos os títulos estão disponíveis na proporção média de um exemplar para menos de 50 vagas anuais pretendidas, de cada uma das unidades curriculares.
- Item 3.7. Bibliografia complementar (conceito 2).

CAMPUS REGIONAL DE ÓBIDOS (COBI)

Pedagogia ano 2019 (Código MEC:1636866):

- 2.1. Políticas institucionais no âmbito do curso (conceito 2): Constam várias ações de políticas institucionais da UFOPA, a exemplo do FBI e da política de assistência estudantil, que não estão implementadas no campus, como se verificou in loco.
- 2.12. Apoio ao discente (conceito 2): Inexiste no campus, profissionais dedicados especificamente a assistência psicossocial e pedagógica; inclusão social; esporte e lazer e; diversidade sócio-cultural, locados apenas na Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges), em Santarém - PA.
- 4.6. Bibliografia básica por Unidade Curricular (conceito 2): IES disponibiliza uma estrutura de biblioteca que atende às necessidades institucionais.

Foi apresentada na visita in loco um relatório da própria biblioteca com a relação quantidade de títulos por unidade curricular (UC) da bibliografia básica (contendo cada UC 3 títulos de acordo com PPC) e se verificou, neste relatório, que 48 (quarenta e oito) títulos não há exemplares e 18 (dezoito) títulos tem apenas 01 (um) exemplar para um total de 117 alunos matriculados atualmente no Curso. Este diagnóstico desta falta de títulos foi evidenciado na reunião com o corpo discente/depoimento responsável biblioteca que relataram a dificuldade no acesso ao acervo e falta de títulos no acervo físico da bibliografia básica. [...] foi observado que em vários outros títulos não há uma boa relação entre a quantidade de títulos e o número de alunos matriculados. [...] Foi informado no setor da biblioteca que a IES está em fase de compra títulos para o acervo, mas nenhum documento foi apresentado.

- 4.7. Bibliografia complementar por Unidade Curricular (conceito 2): [...] Mas, com relação ao acervo da bibliografia complementar a IES apresenta as mesmas situações do indicador 3.6. [...] se verificou, neste relatório, que 101 (cento e um) títulos não há exemplares e 32 (dezoito) títulos tem apenas 01 (um) exemplar para um total de 117 alunos matriculados atualmente no Curso.[...] uma boa parte do acervo da bibliografia complementar das disciplinas do Curso de Licenciatura em Pedagogia não se encontra na biblioteca física, que, ainda, foi observado que em vários outros títulos não há uma boa relação entre a quantidade de títulos e o número de alunos matriculados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

ANEXO 3: MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS E ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em resposta à Matriz de Achados de Auditoria, o ICS apresentou manifestação parcial no dia 21.06.2023, por meio de e-mail institucional, a Proen apresentou manifestação no dia 27.06.2023, por meio do Ofício nº 21/2023-PROEN/REITORIA/UFOPA e o IEG apresentou manifestação, via e-mail institucional, no dia 12.06.2023. Não houve manifestação do Cobi para a Matriz de Achados. Seguem abaixo as manifestações apresentadas e análise da Audin:

4.2.1 Achado: Necessidade de norma que defina as atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) na Ufopa.

Manifestação da Unidade Auditada:

Proen:

A Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013 foi emitida pelo Conselho Universitário. A Proen não tem gerência para atualizar Resolução que não é de sua própria autoria. Assim, indicamos que a recomendação seja encaminhada ao Consun para devida atualização. Quanto à inserção de normas que definam as atividades a serem desenvolvidas pelos NDEs, no âmbito da Política de Ensino, a Proen informa que está planejando para o fim do segundo semestre o Fórum de Graduação, onde o Regimento de Graduação será revisado e poderá ser incluída a temática NDE, mediante solicitação de inserção do tema pelas Unidades Acadêmicas e ou debates que surjam no Fórum.

Análise da Auditoria

Em análise à manifestação da unidade, de que não cabe a ela a atualização da Resolução e que Audin redirecione a recomendação ao Consun, no entanto, o Consun é órgão máximo de consulta e deliberação da Ufopa não cabendo elaboração de normas. Quando for aprovada pelo Consun a Resolução nº 23/2013 ainda não existia o Consepe que é o órgão de consulta, supervisão e deliberação em matéria acadêmica da Ufopa, portanto, a equipe de auditoria fará o redirecionamento da referida recomendação para Reitoria, que definirá os trâmites necessários para possível revogação da resolução e novo direcionamento junto ao Consepe. Assim, passará a constar no Relatório Final a Reitoria como destinatária pela implementação da recomendação.

4.2.2 Achado: Necessidade de estabelecimento de procedimentos e fluxos para alteração de PPC.

Manifestação da Unidade Auditada:

Proen:

1. A Proen incluirá em seu site as normativas: Resolução Consun/Ufopa nº 23/2013, Resolução Consepe/Ufopa 184/2017, Resolução Consepe/Ufopa 194/2017, Resolução Consepe/Ufopa 401/2023 e Resolução CNE/CES nº 7, de 18.12.2018.
2. Quanto aos procedimentos e fluxos que tratam de alteração de PPC, está em discussão interna pela Diretoria de Ensino (DE) e Coordenação de Ensino a Minuta do Fluxo de Mudança e Ajuste Curricular de PPCs que dispõe sobre os procedimentos operacionais para alterações curriculares, criação e/ou extinção de componente curricular de curso de graduação. Importante destacar que existem formulários para os procedimentos de Criação de Componente Curricular, Inserção de Componente na Estrutura, Solicitação de Equivalência entre Componentes, Consolidação de Atividades entre outros disponíveis na página “Mais - Formulários” <<http://www.ufopa.edu.br/proen/mais/formularios-2/>>, no site da Proen.

Análise da Auditoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Em análise à manifestação da unidade, a mesma informa que irá atender as recomendações propostas para o referido achado, inclusive informa que já está em discussão, no âmbito daquela unidade, medidas saneadoras para atendimento da recomendação 2. Desta forma, o texto das recomendações do achado permanecerá inalterado.

4.2.3 Achado: Deficiência no acompanhamento das matrizes curriculares em execução (ativas) no Sigaa.

Manifestação das Unidades Auditadas:

Proen:

A Proen observará as divergências encontradas, sobre carga horária, entre os PPCs e as estruturas curriculares cadastradas no SIGAA. Informa que o curso de Engenharia Mecânica está sob análise para sanar questão de correção de nomenclatura dos componentes de extensão e verificar diferença de carga horária. O curso de Geofísica foi aprovado pela Resolução Consepe nº 409, de 13 de junho de 2023, sanando as divergências, está agora em processo de cadastro da estrutura curricular pela DRA. Os PPCs dos cursos de bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Interdisciplinar em Ciências da Terra estão em análise pela equipe de avaliação de projetos pedagógicos, nesta análise são indicadas as divergências e orientações para ajuste das estruturas curriculares. Quanto à carga horária de extensão nos cursos de Ciências Atmosféricas e Gestão Pública e Desenvolvimento Regional o PPC está em processo de revisão de análise entre Diretoria de Ensino, Diretoria de Registro Acadêmico e Coordenação de Curso. Destaca-se a necessidade de acompanhamento efetivo dos PPCs por parte dos coordenadores de cursos, NDE e membros da gestão acadêmica para que situações divergentes possam ser resolvidas e sanadas a partir de um trabalho de acompanhamento integrado entre Proen, Unidades e Subunidades Acadêmicas.

ICS:

Com relação ao processo de curricularização da extensão no PPC do curso, conforme demanda da Audin, informamos que desde 2020 a versão do PPC do Curso de Gestão Pública e Desenvolvimento Regional adota a exigência do art .15, da resolução do Consepe 401.

IEG:

Quanto a acompanhamento das matrizes curriculares em execução (ativas) no Sigaa:

O SIGAA é a ferramenta adotada pela nossa instituição para gerenciar e acompanhar as atividades acadêmicas, incluindo as matrizes curriculares. Por meio desse sistema, é possível registrar, atualizar e monitorar as informações relacionadas aos cursos, disciplinas, carga horária, prérequisitos e outros aspectos relevantes das matrizes curriculares.

Responsabilidade da Coordenação do Curso: Cada curso é supervisionado por uma coordenação responsável, que tem a atribuição de acompanhar e assegurar a adequada implementação das matrizes curriculares em execução. Essa coordenação é responsável por garantir a correta inclusão e atualização das informações no SIGAA, bem como por monitorar o andamento do cumprimento das disciplinas previstas nas matrizes. Esta relação é mais estreita entre a coordenação de curso e a Diretoria de Registro Acadêmico.
Análise e Acompanhamento Contínuo: O acompanhamento das matrizes curriculares em execução ocorre de forma contínua por meio de análises periódicas realizadas pela coordenação do curso. Essa análise envolve a verificação da conformidade das disciplinas ofertadas, a identificação de possíveis ajustes ou melhorias nas matrizes e o monitoramento do cumprimento das grades horárias pelos estudantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Diálogo com os Docentes: A coordenação do curso mantém um diálogo constante com os docentes, responsáveis pelas disciplinas, a fim de alinhar as práticas pedagógicas com as diretrizes estabelecidas nas matrizes curriculares. Esse diálogo permite identificar eventuais necessidades de atualização dos conteúdos programáticos, métodos de avaliação e demais aspectos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem.

Avaliação Periódica e Ajustes Necessários: Com base nos resultados obtidos, a coordenação do curso realiza avaliações periódicas das matrizes curriculares em execução. Essas avaliações têm como objetivo identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria, permitindo a realização de eventuais ajustes para garantir a qualidade e a atualização dos currículos. Em se tratando desse ponto de avaliação, A Cac está elaborando uma avaliação dos cursos para ser feita no final do próximo semestre.

Sobre Curricularização da extensão universitária nas matrizes curriculares e PPC:

Abaixo, detalhamos as ações corretivas:

- Adequação da Matriz Curricular ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC): Identificamos que a matriz curricular atual apresenta divergências em relação ao PPC. Reconhecemos a importância de manter uma consistência entre esses documentos e garantir que as cargas horárias e os componentes curriculares estejam alinhados com as normas estabelecidas.
- Revisão e Ajuste da Distribuição das Cargas Horárias: Tomaremos as providências necessárias para ajustar a distribuição das cargas horárias dos componentes de extensão, garantindo que cumpram as determinações estabelecidas. Faremos as alterações de acordo com o limite de 60 horas por semestre letivo nos 7º, 8º e 9º semestres, conforme solicitado.
- Inclusão do Componente "Atividades de Extensão": Verificamos que não foi oferecido o componente "Atividades de Extensão" no último período letivo, o que não está em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Comprometemo-nos a corrigir essa falha e garantir que a oferta desse componente seja obrigatória, correspondendo a pelo menos 50% da carga horária total de extensão necessária para a integralização do curso.
- Padronização das Nomenclaturas dos Componentes Curriculares: Identificamos as divergências nas nomenclaturas dos componentes EMEC0072, EMEC0073, EMEC0074, EMEC0075 e EMEC0076, que não estão em conformidade com as normas estabelecidas. Realizaremos a devida correção das nomenclaturas, seguindo as diretrizes internas e garantindo a padronização adequada.
- Atualização do PPC: Com base nas correções mencionadas acima, procederemos à revisão e atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a refletir as alterações feitas na matriz curricular. Asseguraremos que o PPC esteja em total conformidade com os normativos internos e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- estes direcionamentos serão esclarecidos a coordenação do curso e assim prosseguir com os ajustes.

Para o acompanhamento das matrizes curriculares em consonância com os respectivos PPCs: Abaixo, descrevemos as medidas que serão implementadas para garantir o alinhamento adequado:

- Estabelecimento de Indicadores de Monitoramento: Instituiremos indicadores específicos para o acompanhamento das matrizes curriculares em relação aos PPCs. Esses indicadores serão desenvolvidos levando em consideração as particularidades de cada curso, incluindo requisitos legais, normas internas e diretrizes do órgão regulador. destaca-se que entre março e abril de 2023, A CAC realizou o questionário de evasão do IEG e apresentou o relatório á direção sobre o assunto aguardando um retorno sobre as sugestões feitas sobre como melhorar o desempenho acadêmico e amenizar a evasão do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

instituto. ainda sobre monitoramento, a CAC continua até o próximo dia 15 de junho um levantamento do perfil discente do IEG para então, elaborar estratégias de permanência do aluno no IEG.

- Procedimentos de Verificação e Atualização Periódica: Serão implementados procedimentos regulares de verificação e atualização das matrizes curriculares em consonância com os respectivos PPCs. Isso envolverá uma análise minuciosa das cargas horárias, componentes curriculares, se necessário de pré-requisitos e outras informações relevantes presentes nos PPCs e nas matrizes, garantindo que estejam alinhados e atualizados.
- Participação da Coordenação de Cursos: A coordenação de cada curso desempenhará um papel fundamental no acompanhamento das matrizes curriculares. Ela será responsável por verificar periodicamente se as matrizes estão em conformidade com os PPCs, assegurando que todas as alterações sejam documentadas e devidamente aprovadas. Seria interessante que o colegiado elaborasse um plano de ação para o semestre.
- Registro e Documentação Adequados: Será mantido um registro sistemático das modificações realizadas nas matrizes curriculares, incluindo as justificativas e os processos de aprovação. Esse registro documentado servirá como evidência do acompanhamento das matrizes e da conformidade com os respectivos PPCs, assim produzindo periodicidade das reuniões dos NDEs.
- Comunicação e Treinamento: Promoveremos uma comunicação clara e efetiva com os docentes, coordenadores e demais envolvidos no processo de elaboração e atualização das matrizes curriculares. Além disso, será solicitado à PROEN, treinamentos e capacitações específicas para garantir o entendimento adequado dos procedimentos de controle e a importância do alinhamento com os PPCs.

Análise da Auditoria

A Proen acatou a recomendação e informou algumas das tratativas que estão em andamento, no âmbito dessa Pró-Reitoria, ainda informa que o PPC do curso de Geofísica foi aprovado pelo Consepe, situação verificada por esta equipe e confirmada, o que ensejou na reformulação das recomendações 2 e 3 para o referido achado, unificando as mesmas que passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - Encaminhar ao Consepe, para aprovação, o PPC do curso Interdisciplinar em Ciências da Terra em consonância ao disposto no art. 6º, do Regimento de Graduação desta Ifes e ao estabelecido no art. 2º, III, alínea “a”, da Resolução Mec/CNE/CES nº 2, de 18.06.2007.

Em relação a manifestação do ICS, de que o PPC do curso de Gestão Pública e Desenvolvimento Regional atende o art. 15 da Resolução Consepe/Ufopa nº 401, a equipe constatou que não foram apresentados fatos novos capazes de eliminar ou alterar a recomendação.

O IEG acatou a recomendação e informou as tratativas que estão em andamento e discussão. A equipe constatou que não foram apresentados fatos novos capazes de eliminar ou alterar a recomendação, no entanto, em decorrência da Manifestação da Proen foram reformuladas/unificadas as recomendações 2 e 3 destinadas ao IEG, conforme mencionado acima.

4.2.4 Achado: Páginas dos cursos de graduação desatualizadas no Sigaa.

Manifestação da Unidade Auditada:

ICS:

Destaca-se a dificuldade de acesso à edição das páginas do Sigaa, conforme perfis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

designados aos coordenadores de subunidades sem acesso a algumas funcionalidades no sistema, além da necessidade de capacitação aos coordenadores, que seja realizada em período intervalar.

IEG:

Sobre as páginas dos cursos atualizadas:

Abaixo, apresentamos as medidas que serão implementadas para resolver essa situação:

- Identificação das Páginas Desatualizadas: Realizaremos uma análise minuciosa das páginas de todos os cursos de graduação no SIGAA para identificar aquelas que estão desatualizadas. Esse levantamento será realizado com base nas informações contidas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), nas grades curriculares e em outros documentos oficiais.
- Atualização de Informações Essenciais: Priorizaremos a atualização das informações essenciais nas páginas dos cursos, incluindo descrição do curso, objetivos, competências desenvolvidas, corpo docente, grade curricular, carga horária e pré-requisitos. Essas informações são cruciais para os estudantes e devem ser facilmente acessíveis e confiáveis.
- Padronização e Qualidade das Informações: Garantiremos a padronização e qualidade das informações presentes nas páginas dos cursos. Atualização de dados relevantes, conforme os critérios estabelecidos pela instituição.
- Interação com os Coordenadores de Cursos: Estabeleceremos uma comunicação efetiva com os coordenadores de cada curso para obter as informações atualizadas e validadas. Essa interação garantirá a acurácia das informações fornecidas nas páginas dos cursos e promoverá uma colaboração contínua para manter essas informações sempre atualizadas.
- Monitoramento e Revisão Periódica: Implementaremos um mecanismo de monitoramento e revisão periódica das páginas dos cursos no SIGAA. Isso permitirá que as informações sejam revisadas e atualizadas regularmente, evitando desatualizações futuras e mantendo um ambiente de informação confiável para os estudantes a cada final de semestre.
- Treinamento e Capacitação: será pedido junto a Comunicação da Ufopa treinamentos e capacitações aos colaboradores envolvidos na atualização das páginas dos cursos, até mesmos aos professores dos cursos. Isso garantirá que eles estejam devidamente preparados e conheçam as diretrizes e os procedimentos necessários para manter as informações atualizadas.

Análise da Auditoria

Durante o período para manifestação das Unidades Auditadas, a equipe de auditoria solicitou informações junto ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) a fim de verificar as responsabilidades e os perfis atribuídos para inserção de informações nas páginas dos cursos no Sigaa. O Ctic encaminhou a equipe de auditoria um “Relatório explicativo sobre competências de papéis para inserção de informações no Portal da Coordenação do Curso de Graduação do Sigaa”, o qual é parte integrante deste relatório de auditoria para auxiliar as Unidades Acadêmicas e Proen quanto as responsabilidades de cada unidade nas atualizações e correções das informações nas páginas dos cursos no Sigaa. A recomendação deste achado não será objeto de monitoramento por ser aplicável a todas as Unidades Acadêmicas e Campi Regionais da Ufopa, desta forma, esta recomendação será objeto de análise em trabalhos futuros. Destacamos as manifestações do ICS e IEG no sentido de realizar melhorias para o saneamento desta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

recomendação e sugestão para capacitação de servidores responsáveis pela alimentação de informações no Sigaa em período intervalar.

4.2.5 Achado: Monitoramento das deficiências apontadas nas últimas avaliações externas do Inep/MEC para reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso.

Manifestação das Unidades Auditadas:

Proen:

A Reitoria em Parceria com a Proen vem discutindo uma frente de trabalho para fortalecimento e qualificação dos cursos de graduação que tiveram conceitos considerados insatisfatórios na avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Para essa frente poderá ser destinado recurso, por meio de edital, para que os cursos apresentem planos de melhorias ou documento similar para qualificar os aspectos insatisfatórios nos relatórios de avaliação do Inep/MEC. Destaca-se a necessidade de acompanhamento efetivo dos Cursos por parte dos coordenadores de cursos, NDE e membros da gestão acadêmica nos processos de avaliação do curso para que seja os resultados esperados sejam satisfatórios.

ICS:

Manifestação do Coordenador do curso de Ciências Econômicas:

Aqui, recomenda-se à unidade acadêmicas e gestão superior:

- 1) Valorizar o uso dos periódicos Capes (institucional da Ufopa), de forma que este seja contemplado com peso na avaliação do MEC;
- 2) Otimizar o sistema “Minha biblioteca” - biblioteca virtual, como também o sistema de Nacional de Biblioteca - SIBI, para que este permita a atualização periódica das referenciais proveniente de ‘remoções/permutas’ entre campus/campis e, sobretudo, com relação às novas aquisições.

Por fim, o ideal seria atualizar não as ementas às bibliotecas, mas sim atualizar as bibliotecas às ementas.

Manifestação do Coordenador do curso de Direito:

O Projeto Pedagógico do Curso de Direito está em revisão para atender as atualizações das diretrizes curriculares nacionais, normas institucionais e legislações federais atualmente vigentes. Entretanto, apontamos a necessidade e a urgência de que as políticas institucionais estruturem e direcionem alguns pontos da reforma, aqueles que são gerais e comuns a todos os cursos da Ufopa, a exemplo da necessidade de normatizar o funcionamento e a composição dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs)

IEG:

Sobre o acervo bibliográfico:

Abaixo, descrevemos as medidas que serão tomadas para abordar essa questão:

- Integração com o Sistema Integrado de Bibliotecas (Sibi): Estabeleceremos uma comunicação direta e efetiva com o Sibi durante a elaboração dos PPCs. Essa integração permitirá o acesso às informações atualizadas sobre o acervo bibliográfico disponível, incluindo livros, periódicos, materiais eletrônicos e outros recursos relevantes a cada final de semestre.
- Análise e Seleção de Materiais Bibliográficos: Consultaremos o acervo do Sibi para identificar os materiais bibliográficos relevantes e atualizados que possam subsidiar a atualização das ementas dos componentes curriculares. Isso incluirá uma análise criteriosa dos títulos disponíveis, considerando sua pertinência, atualidade, qualidade e alinhamento com os objetivos de aprendizagem do curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

- Atualização das Ementas dos Componentes Curriculares: Com base na consulta ao Sibi e na seleção dos materiais bibliográficos adequados, procederemos à atualização das ementas dos componentes curriculares. Essa atualização contemplará a inclusão de referências bibliográficas relevantes, que contribuirão para o aprofundamento do conteúdo e a formação dos estudantes.
- Treinamento e Capacitação: Promoveremos através do SIBI treinamentos e capacitações para os docentes envolvidos na elaboração dos PPCs, visando conscientizá-los sobre a importância da consulta ao Sibi e da utilização de materiais bibliográficos atualizados. Essa iniciativa garantirá que os docentes estejam devidamente informados e capacitados para realizar esse processo de forma eficiente

Análise da Auditoria

Em análise à manifestação da Proen, ICS e IEG, a equipe constatou que não foram apresentados fatos novos capazes de eliminar ou alterar as recomendações. Apesar de informar iniciativas para melhorias, estas não estão contidas em um plano de melhorias para os cursos de graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

OUTROS DOCUMENTOS

**Relatório explicativo sobre competências de papéis para inserção de informações no Portal da Coordenação do Curso de Graduação do SIGAA
Plano de Ação: a Reitoria, ao ICS, ao IEG, a Proen e ao Cobi**